

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor: DIVISÃO DE TRANSPORTES

Endereço: RUA BERNARDO PINTO, 401 – VILA COUTO – CUBATÃO/SP

Responsável pela Solicitação: WELLINGTON VENTURA CHAGAS

Matrícula: 1919

E-mail: edimilson@cubatao.sp.leg.br

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

2. JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A COBERTURA VIGENTE VENCER NO PRÓXIMO DIA 05/05/2024.

## 3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
1	SEGURO TOTAL PARA OS (4) VEÍCULOS DE MARCA NISSAN, MODELO VERSA, VERSÃO 1.6S, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, DE PLACAS EST7D19, EXW5E68, BJS4E79, BSZ9J79.	UNITÁRIO	04
2			
3			

**4. Observações gerais**

4.1. Prazo de Entrega dos produtos/Prazo de Execução dos serviços/Prazo de Vigência/Data de início: 05/05/2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução dos serviços: GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO (DIVISÃO DE TRANSPORTES).

4.3. Coberturas (preencher somente em caso de seguro de veículos):

- DANO PARCIAL OU INTEGRAL AO AUTOMÓVEL POR COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO/ROUBO OU FENÔMENOS NATURAIS;
- DANO A TERCEIROS;
- COBERTURA AOS OCUPANTES DO AUTOMÓVEL;
- PROTEÇÃO DE VIDROS, LANTERNAS E FARÓIS;
- GUINCHO E SERVIÇO DE CHAVEIRO;
- CARRO RESERVA E SERVIÇOS DE TAXI.

4.4. Outras Observações consideradas relevantes pela unidade requisitante:

CUBATÃO, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDIMILSON ALVES DE ARAUJO

CHEFE DA DVT

MATRÍCULA 059

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01223619777

PLACA

BJS4E79

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

36506550886

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

NISSAN/VERSA 16 S

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

94DBCAN17LB214025

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUZIDO POR

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital na CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.44

MOTOR

HR16343959T

CMT

1.44

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

CPF / CNPJ

51.642.635/0001-23

LOCAL

CUBATAO SP

DATA

16/11/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- SP

## CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01223620503

PLACA

EST7D19

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

59196311351

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

NISSAN/VERSA 16 S

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

94DBCAN17LB214120

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

## MENSAGENS DENATRAN

## CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento / CRV digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA <b>OFICIAL</b>		CAPACIDADE * . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>111CV/1598</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>1.44</b>	
MOTOR <b>HR16344512T</b>	CMT <b>1.44</b>	EIXOS <b>2</b>	LOTAÇÃO <b>05P</b>
CARROCERIA <b>NÃO APLICÁVEL</b>			
NOME <b>CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO</b>			
		CPF / CNPJ <b>51.642.635/0001-23</b>	
LOCAL <b>CUBATAO SP</b>		DATA <b>21/11/2023</b>	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

## DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

## INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01223618894

PLACA

EXW5E68

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90867698183

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

NISSAN/VERSA 16 S

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

94DBCAN17LB214204

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.44

MOTOR

HR16345168T

CMT

1.44

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

CPF / CNPJ

51.642.635/0001-23

LOCAL

CUBATAO SP

DATA

16/11/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para CNHs emitidas após 05/2017
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos por e-mail



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01223620830

PLACA	EXERCÍCIO
BSZ9J79	2023

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2020	2020

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CATEGORIA  
OFICIAL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

111CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.44

MOTOR

HR16344407T

CMT

1.44

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

CPF / CNPJ

51.642.635/0001-23

LOCAL

CUBATAO SP

DATA

16/11/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Empty box for insurance information.

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

55786201558

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

NISSAN/VERSA 16 S

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*\*

94DBCAN17LB214191

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

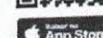


DENATRAN PRODUTO IMPRESSO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 09/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento JCALV Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Av. Alphaville, 779, Andar 17, Sala 1.701  
Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP



CNPJ: 33.055.146/0001-93

São Paulo, 04 de abril de 2024

**PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA DE CUBATÃO**  
CNPJ: 51.642.635/0001-23

**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA DE CUBATÃO, conforme segue:

**Cobertura**

Básica - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% FIPE

**Assistências**

Assist. 24 horas CONTRATADA  
Assist. de Vidros CONTRATADA

**Acidente Pessoais de Passageiros**

Morte R\$ 10.000,00  
Invalidez R\$ 10.000,00  
DMH R\$ 10.000,00

**Responsabilidade Civil Facultativa Veículos**

Danos Corporais R\$ 100.000,00  
Danos Materiais R\$ 100.000,00  
Danos Morais R\$ 10.000,00

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	NISSAN VERSA 16 S	2020/2020	EST7D19	R\$ 4.025,00	R\$ 252,64	R\$ 1.184,72
2	NISSAN VERSA 16 S	2020/2020	EXW5E68	R\$ 4.025,00	R\$ 252,64	R\$ 1.184,72
3	NISSAN VERSA 16 S	2020/2020	BJS4E79	R\$ 4.025,00	R\$ 252,64	R\$ 1.184,72
4	NISSAN VERSA 16 S	2020/2020	BSZ9J79	R\$ 4.025,00	R\$ 252,64	R\$ 1.184,72

**VALOR TOTAL**  
R\$ 4.738,86

**FORMA DE PAGAMENTO:**  
0+30 (trinta) dias.

**VIGÊNCIA:**  
12 (Doze) meses

**VALIDADE DA PROPOSTA:**  
60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.

  
SANTACORA CORRETORA  
ANDRÉ FERREIRA DE JESUS  
Corretor de Seguros  
Telefone: (11) 3901-1202 / (11) 3901-6968  
E-mail: [licitacao@santacoraseguros.com.br](mailto:licitacao@santacoraseguros.com.br)



**PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CÂMARA DE CUBATÃO**  
CNPJ 51.642.635/0001-23**OBJETO: Contrato de prestação de serviços de seguro total do(s) veículo(s) oficiais pertencentes a(o) CÂMARA DE CUBATÃO, conforme segue:**

ITEM	MARCA/VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	FRANQUIA DO CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	VALOR UNITÁRIO
1	NISSAN VERSA 16 S	2020/2020	EST7D19	R\$ 4.025,00	R\$ 252,64	R\$ 1.139,15
2	NISSAN VERSA 16 S	2020/2020	EXW5E68	R\$ 4.025,00	R\$ 252,64	R\$ 1.139,15
3	NISSAN VERSA 16 S	2020/2020	BJS4E79	R\$ 4.025,00	R\$ 252,64	R\$ 1.139,15
4	NISSAN VERSA 16 S	2020/2020	BSZ9J79	R\$ 4.025,00	R\$ 252,64	R\$ 1.139,15

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

1. Cobertura compreensiva: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
2. Cobertura de avarias e/ou substituição de vidros e faróis;
3. Cobertura RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) -  
Danos Materiais R\$ 100.000,00  
Danos Corporais R\$ 100.000,00  
Danos Morais R\$ 10.000,00
4. Assistência 24 horas, sem limite de atendimento;
5. Franquia obrigatória;
6. APP -  
Morte R\$ 10.000,00  
Invalidez R\$ 10.000,00  
DMH R\$ 10.000,00
7. Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto (100% da Tabela FIPE);

**VALOR TOTAL**

R\$ 4.556,60

**FORMA DE PAGAMENTO:**

0+30 (trinta) dias.

**VIGÊNCIA:**

12 (Doze) meses, contados do aceite da proposta.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (Sessenta) dias, contados da apresentação.

  
**CORRETORA SEGURO GERAL**  
**RODRIGO MATOS**  
Representante Legal  
Telefone: (11) 3384-8470  
E-mail: [segurogeral@gmail.com](mailto:segurogeral@gmail.com)



## PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A(O): CÂMARA DE CUBATÃO  
CNPJ: 51.642.635/0001-23

OBJETO: Prestação de Serviços de Contratação de Seguros Automotivos de 4 veículo(s) pertencentes a(o) CÂMARA DE CUBATÃO CNPJ 51.642.635/0001-23, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência:

GENTE SEGURADORA S.A.  
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Insc. Estadual: Isento  
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro: Centro Histórico  
Telefone/Fax: (51) 3023-8888

Dados para crédito/deposito bancário:  
Banco Brasil  
Agência: 2794-4 - Conta Corrente: 706058-0  
Favorecido: Gente Seguradora S/A

Dados para Assinatura do Contrato  
Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza Cargo: Gerente  
RG: 1044731451 - SJS/RS CPF: 616.420.100-49  
E-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br

Valor Total da Proposta: R\$ 3.645,28

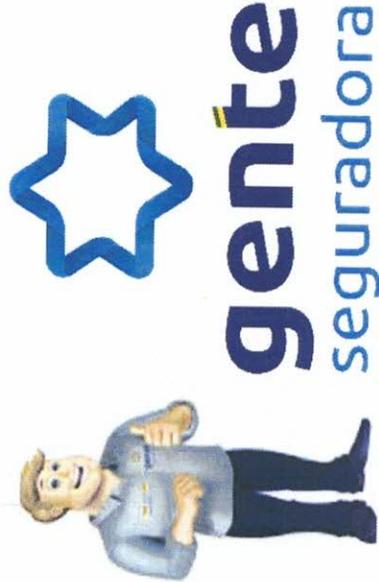
CEP: 90020-060 Cidade: Porto Alegre Estado: RS  
E-mail Institucional: [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)

Endereço: Rua Carlos Ferreira, 325/103 - Teresópolis - Porto Alegre/RS  
Data de nascimento: 25/07/1973 Nacionalidade: Brasileira  
Telefone: (51) 3023-8888

Forma de Pagamento: 0+30 (trinta) dias.

Vigência: 12 (Doze) meses

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



90.180.605/0001-02  
GENTE SEGURADORA S.A.  
RUA WARECHAU FLORIANO  
PEIXOTO, 450 - CENTRO  
HISTÓRICO - C. CEP: 90020-060  
PORTO ALEGRE - RS

*Dayane Seixas*

CONESP CORRETORA DE SEGUROS  
DAYANE SEIXAS  
Corretora de Seguros  
Telefone: (11) 2366-4125  
E-mail: [licitacao@conespseguros.com.br](mailto:licitacao@conespseguros.com.br)

Nº Item	Marca	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto	Franquia Obrigatória	Franquia de Vidros	Custo Unitário
1	NISSAN	VERSA 16 S	2020/2020	EST7D19	94DBBCAN17LB214120	100% TABELA FIPE	R\$ 3.500,00	R\$ 219,69	R\$ 911,32
2	NISSAN	VERSA 16 S	2020/2020	EXW5E68	94DBBCAN17LB214204	100% TABELA FIPE	R\$ 3.500,00	R\$ 219,69	R\$ 911,32
3	NISSAN	VERSA 16 S	2020/2020	BJS4E79	94DBBCAN17LB214025	100% TABELA FIPE	R\$ 3.500,00	R\$ 219,69	R\$ 911,32
4	NISSAN	VERSA 16 S	2020/2020	BSZ9J79	94DBBCAN17LB214191	100% TABELA FIPE	R\$ 3.500,00	R\$ 219,69	R\$ 911,32

COBERTURAS		LMI
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 100.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 100.000,00
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 10.000,00
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 10.000,00
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 10.000,00
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES		R\$ 10.000,00
CHAVEIRO		CONTRATADO
TROCA DE PNEU		CONTRATADO
CARGA DE BATERIA		CONTRATADO
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TÁXI)		CONTRATADO
LANTERNAS		CONTRATADO
FARÓIS		CONTRATADO
RETROVISORES		CONTRATADO
PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO		CONTRATADO
VIDROS LATERAIS		CONTRATADO
GUINCHO ILIMITADO		CONTRATADO



**DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

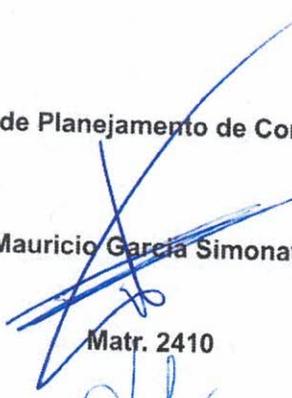
**REF.: DFT - DIVISÃO DE TRANSPORTES - SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA**

Considerando que a demanda é a descrição da necessidade da Administração e que objeto do Documento de Formalização de Demanda em comento resta descrito como: **“Contratação de Seguro Automotivo para os Veículos de Propriedade da Câmara”**, bem como por sua natureza, visto que a Câmara possui frota própria de veículos e somente o Seguro Veicular será capaz de reduzir os riscos e os danos ao Erário em caso de imprevisíveis sinistros e considerando ainda o baixo valor econômico para sua contratação anual que não supera aqueles estipulados no artigo 75,II da 14133/21, **ausente a necessidade de elaboração de Estudos Preliminares**, isso porque seu principal objetivo é construir uma solução apta ao atendimento do interesse público, **in casu apenas a contratação de seguro automotivo atende a mencionada necessidade**, sendo inclusive altamente recomendada pelos órgãos de controle externo, de tal forma que **em consonância com o artigo 14 da Instrução Normativa Federal SEGES Nº 58/2022 e artigos 72,I e 75,II da Lei 14133/ 2021**, vimos **sugerir a dispensa do Estudo Técnico Preliminar** e o prosseguimento do feito com a apresentação do competente Termo de Referência.

À vossa consideração.

Cubatão, 20 de março de 2024.

Comissão de Planejamento de Compras - Portaria 15/2024

  
Mauricio Garcia Simonato

Matr. 2410

  
Tiago Felipe Manoel da Silva

Matr. 2216

  
João Roberto M. da S. Barbosa

Matr. 2243

Andrews Palomares

Matr. 1748



# CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Histórico de Processo

**Protocolo:** 0251/2024 **Abertura:** 22/02/2024 15:20

**Solicitante:** WELLINGTON VENTURA CHAGAS

**Origem/Procurador:** DIVISAO DE TRANSPORTES **A Receber**

**Tipo de Assunto:**

**Assunto:** DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Descrição:** DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DIVISÃO DE TRANSPORTES - SEGURO AUTOMOTIVO

**Comentários:**

**Possui Anexos:** SIM

**Possui Arq. Digitais:** DOCUMENTO\_DE\_OFICIALIZAÇÃO\_DE\_DEMANDA -SEGURO.pdf , DOCUMENTOS\_VEICULOS.pdf , Dispensa de ETP.pdf

**Doc. Principal:** **Doc. Associados:**

**Prazo:**



#### Evolução: 1 Envio PARA APROVAÇÃO

**Envio:** 22/02/2024 15:29 **Recebimento:**

**Tramitado por:** WELLINGTON VENTURA CHAGAS **Origem:** DIVISAO DE TRANSPORTES

**Recebido por:** **Destino:** DIVISAO DE TRANSPORTES

**Possui Arq. Digitais:** NÃO

**Observação de Envio:** DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DVT.

**Comentários:**

#### Evolução: 2 Recebimento PARA APROVAÇÃO

**Envio:** 22/02/2024 15:35 **Recebimento:** 22/02/2024 15:35

**Tramitado por:** WELLINGTON VENTURA CHAGAS **Origem:** DIVISAO DE TRANSPORTES

**Recebido por:** EDIMILSON ALVES DE ARAUJO **Destino:** DIVISAO DE TRANSPORTES

**Possui Arq. Digitais:** NÃO

**Observação de Envio:** DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DVT.

**Comentários:**

#### Evolução: 3 Envio AUTORIZADO TOTALMENTE

**Envio:** 22/02/2024 15:35 **Recebimento:**

**Tramitado por:** EDIMILSON ALVES DE ARAUJO **Origem:** DIVISAO DE TRANSPORTES

**Recebido por:** **Destino:** GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

**Possui Arq. Digitais:** NÃO

**Observação de Envio:** DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA,SEGURO DOS CARROS DA CAMARA

**Comentários:**

#### Evolução: 4 Recebimento AUTORIZADO TOTALMENTE

**Envio:** 22/02/2024 16:03 **Recebimento:** 22/02/2024 16:03

**Tramitado por:** EDIMILSON ALVES DE ARAUJO **Origem:** DIVISAO DE TRANSPORTES

**Recebido por:** AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO **Destino:** GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

**Possui Arq. Digitais:** NÃO

**Observação de Envio:** DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA,SEGURO DOS CARROS DA CAMARA

**Comentários:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Histórico de Processo**

**Evolução: 5 Envio AUTORIZADO TOTALMENTE**  
 Envio: 22/02/2024 16:03 Recebimento:  
 Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO  
 Recebido por: Destino: DIVISAO DE TRANSPORTES  
 Possui Arq. Digitais: NÃO  
 Observação de Envio: Aprovo o DFD apresentado. Restituo os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Comentários:

**Evolução: 6 Cancelamento de Envio AUTORIZADO TOTALMENTE**  
 Envio: 13/03/2024 16:10 Recebimento:  
 Tramitado por: Origem: DIVISAO DE TRANSPORTES  
 Recebido por: Destino: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO  
 Possui Arq. Digitais: NÃO  
 Observação de Envio: Aprovo o DFD apresentado. Restituo os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Comentários:

**Evolução: 7 Envio AUTORIZADO TOTALMENTE**  
 Envio: 13/03/2024 16:10 Recebimento:  
 Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO  
 Recebido por: Destino: DIVISAO LEGISLATIVA  
 Possui Arq. Digitais: NÃO  
 Observação de Envio: Sr. Membro da Comissão de Compras:  
 Encaminho os autos às providências de praxe.

Comentários:

**Evolução: 8 Recebimento AUTORIZADO TOTALMENTE**  
 Envio: 14/03/2024 11:10 Recebimento: 14/03/2024 11:10  
 Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO Origem: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO  
 Recebido por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA Destino: DIVISAO LEGISLATIVA  
 Possui Arq. Digitais: NÃO  
 Observação de Envio: Sr. Membro da Comissão de Compras:  
 Encaminho os autos às providências de praxe.

Comentários:

**Evolução: 9 Envio AUTORIZADO TOTALMENTE**  
 Envio: 14/03/2024 11:10 Recebimento:  
 Tramitado por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA Origem: DIVISAO LEGISLATIVA  
 Recebido por: Destino: DIVISAO DE TRANSPORTES  
 Possui Arq. Digitais: NÃO  
 Observação de Envio: Bom dia,  
 Favor anexar os documentos dos veículos.

Comentários:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO****ESTADO DE SÃO PAULO****Histórico de Processo****Evolução: 10 Cancelamento de Envio AUTORIZADO TOTALMENTE**

Envio: 15/03/2024 10:49

Recebimento:

Tramitado por:

Origem: DIVISAO DE TRANSPORTES

Recebido por:

Destino: DIVISAO LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Bom dia,

Favor anexar os documentos dos veículos.

Comentários:

**Evolução: 11 Envio PROVIDÊNCIAS**

Envio: 15/03/2024 10:49

Recebimento:

Tramitado por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA

Origem: DIVISAO LEGISLATIVA

Recebido por:

Destino: DIVISAO DE TRANSPORTES

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Bom dia,

Favor anexar aos autos as Coberturas Mínimas da contratação, bem como, os documentos dos veículos e se os valores estão previstos no Plano Anual de Contratações.

Comentários:

**Evolução: 12 Recebimento PROVIDÊNCIAS**

Envio: 18/03/2024 12:46

Recebimento: 18/03/2024 12:46

Tramitado por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA

Origem: DIVISAO LEGISLATIVA

Recebido por: WELLINGTON VENTURA CHAGAS

Destino: DIVISAO DE TRANSPORTES

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Bom dia,

Favor anexar aos autos as Coberturas Mínimas da contratação, bem como, os documentos dos veículos e se os valores estão previstos no Plano Anual de Contratações.

Comentários:

**Evolução: 13 Envio RESPOSTA**

Envio: 18/03/2024 12:58

Recebimento:

Tramitado por: WELLINGTON VENTURA CHAGAS

Origem: DIVISAO DE TRANSPORTES

Recebido por:

Destino: DIVISAO LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Boa tarde.

Foram anexados os documentos dos veículos. As coberturas mínimas da contratação são as que constam no Documento de Oficialização de Demanda. Os valores estão previstos no Plano Anual de Contratações.

Comentários:

**Evolução: 14 Recebimento RESPOSTA**

Envio: 18/03/2024 15:41

Recebimento: 18/03/2024 15:41

Tramitado por: WELLINGTON VENTURA CHAGAS

Origem: DIVISAO DE TRANSPORTES

Recebido por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA

Destino: DIVISAO LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Boa tarde.

Foram anexados os documentos dos veículos. As coberturas mínimas da contratação são as que constam no Documento de Oficialização de Demanda. Os valores estão previstos no Plano Anual de Contratações.

Comentários:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Histórico de Processo**

**Evolução:** **15** **Envio** **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 18/03/2024 15:42 Recebimento:

Tramitado por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA Origem: DIVISAO LEGISLATIVA

Recebido por: Destino: DIVISAO DE TRANSPORTES

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Restituo os autos para complemento de informações a cerca dos valores de cada cobertura mínima, a fim de possibilitar a feitura do Futuro Termo de Referência.

Comentários:

**Evolução:** **16** **Recebimento** **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 20/03/2024 11:52 Recebimento: 20/03/2024 11:52

Tramitado por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA Origem: DIVISAO LEGISLATIVA

Recebido por: EDIMILSON ALVES DE ARAUJO Destino: DIVISAO DE TRANSPORTES

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Restituo os autos para complemento de informações a cerca dos valores de cada cobertura mínima, a fim de possibilitar a feitura do Futuro Termo de Referência.

Comentários:

**Evolução:** **17** **Envio** **RESPOSTA**

Envio: 20/03/2024 11:54 Recebimento:

Tramitado por: EDIMILSON ALVES DE ARAUJO Origem: DIVISAO DE TRANSPORTES

Recebido por: Destino: DIVISAO LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Ja enviei todas as informacoes solicitadas, agora é necessario ligar na seguradoras para pedir informações ou verificar o ultimo processo de licitação que se encontra com voces.

Comentários:

**Evolução:** **18** **Recebimento** **RESPOSTA**

Envio: 21/03/2024 15:04 Recebimento: 21/03/2024 15:04

Tramitado por: EDIMILSON ALVES DE ARAUJO Origem: DIVISAO DE TRANSPORTES

Recebido por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA Destino: DIVISAO LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Ja enviei todas as informacoes solicitadas, agora é necessario ligar na seguradoras para pedir informações ou verificar o ultimo processo de licitação que se encontra com voces.

Comentários:

**Evolução:** **19** **Envio** **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 27/03/2024 09:40 Recebimento:

Tramitado por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA Origem: DIVISAO LEGISLATIVA

Recebido por: Destino: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Anexei aos autos, solicitação de dispensa de Estudo Técnico Preliminar para análise e manifestação.

Comentários:

# CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Histórico de Processo

**Evolução:** **20**      **Recebimento**      **PROVIDÊNCIAS**

Envio: 01/04/2024 11:37      Recebimento: 01/04/2024 11:37

Tramitado por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA      Origem: DIVISAO LEGISLATIVA

Recebido por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO      Destino: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Anexei aos autos, solicitação de dispensa de Estudo Técnico Preliminar para análise e manifestação.

Comentários:

**Evolução:** **21**      **Envio**      **RESPOSTA**

Envio: 01/04/2024 11:38      Recebimento:

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO      Origem: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

Recebido por:      Destino: DIVISAO LEGISLATIVA

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Acolho a solicitação de dispensa de ETP e restituo os autos para elaboração de Termo de Referência, pesquisas de preços e Edital de dispensa licitação (Aviso de Dispensa), com a urgência que o caso requer.

Comentários:

**Evolução:** **22**      **Recusa**      **RESPOSTA**

Envio: 10/04/2024 11:53      Recebimento:

Tramitado por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA      Origem: DIVISAO LEGISLATIVA

Recebido por:      Destino: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Bom dia,  
Solicito que encaminhe para o supervisor da comissão de planejamento de compras.

Comentários: obrigado,

**Evolução:** **23**      **Recebimento**      **RESPOSTA**

Envio: 10/04/2024 14:48      Recebimento: 10/04/2024 14:48

Tramitado por: TIAGO FELIPE MANOEL DA SILVA      Origem: DIVISAO LEGISLATIVA

Recebido por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO      Destino: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Bom dia,  
Solicito que encaminhe para o supervisor da comissão de planejamento de compras.

Comentários: obrigado,

**Evolução:** **24**      **Envio**      **RESPOSTA**

Envio: 10/04/2024 14:48      Recebimento:

Tramitado por: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO      Origem: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

Recebido por:      Destino: DIVISAO DE TRANSPORTES

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: Sr. Chefe da DVT:  
As RQs devem ser processadas ainda de forma física, portanto, solicitamos pedir o arquivamento desse processo e protocolar o pedido na contabilidade para os devidos encaminhamentos.

Comentários:



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 13

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cubatão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

##### QUANTIDADE DESCRIÇÃO

4 (quatro) Veículos tipo sedan, marca Nissan, modelo Versa 1.6 S,

- placa: **BSZ9J79** Ano de Fabricação: **2020** Ano Modelo: **2020**
- placa: **EXW5E68** Ano de Fabricação: **2020** Ano Modelo: **2020**
- placa: **EST7D19** Ano de Fabricação: **2020** Ano Modelo: **2020**
- placa: **BJS4E79** Ano de Fabricação: **2020** Ano Modelo: **2020**, conforme

consta em CRLV, anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência da Apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. **Estimativa do Valor da Contratação:** O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 4.313,58 (quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), conforme média dos orçamentos estimados.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Serviço Contínuo:** Trata-se de serviços contínuos. Os serviços contínuos são

Handwritten signature and initials in blue ink.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.2. **Condição de Serviço/Bem comum:** Trata-se de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade restam objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

2.3. Grupo: Sim, em um grupo único.

2.4. **Justificativa de Agrupamento:** O agrupamento dos itens busca a economia de escala e diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Cabe ressaltar que não há prejuízo no que diz respeito à competitividade, visto que os serviços de seguro veicular são prestados com abrangência nacional.

2.5. **Tipo de licitação: Dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.6. Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

2.7. Orçamento estimado: O valor médio estimado para a contratação é de R\$ 4.313,58 (quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).

2.8. Referência de Preços: Pesquisas de Preços realizadas junto às corretoras de seguros devidamente credenciadas na SUSEP.

2.9. **Contato do responsável:** Divisão de Transportes, será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e detalhamento técnicos dos serviços a serem executados. Fiscal do Contrato - Wellington Ventura Chagas - E-mail: edimilson@cubatao.sp.leg.br; telefone: (13) 3362-1347

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

3.1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

3.2. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de autoridade, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística desta Câmara Municipal. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

3.3. Com a contratação busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cubatão de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive quanto aos danos contra terceiros e ao patrimônio público.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**

4.1. Os serviços a serem contratados referem-se a:

- Seguro Facultativo de Automóvel: Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados.
- Indenização Parcial/Integral: Modalidade "Valor de Mercado referenciado" - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos
- Dano a terceiros
- Franquia: Reduzida
- Coberturas Adicionais:
  - Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:
    - Socorro mecânico emergencial no local; Reboque/guincho do veículo;
    - Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;
    - Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;
    - Chaveiro; Troca de pneus;

fl. 14



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

4.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

4.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

4.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

4.2.3. Raios e suas consequências.

4.2.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

4.2.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.2.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

4.2.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.2.8. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

4.2.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais)

4.3.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$100.000,00 (cem mil reais).

4.3.2. Valor para indenização de danos pessoais: R\$100.000,00 (cem mil reais).

4.3.3. Valor para indenização de danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

4.4. Acidente por passageiro (APP):

4.4.1. Valor para indenização de morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

4.4.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

4.5. Da Franquia



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 15

4.5.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

4.5.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

4.5.1.3. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

4.5.1.4. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro.

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

e) Carga de bateria

f) Troca de pneu

g) Lanternas, faróis e retrovisores

h) Para-brisa dianteiro e traseiro

i) vidros Laterais

j) Guincho ilimitado

4.5.2. Casco

4.5.2.1. Valor para cobertura de 100%-casco da tabela FIPE para os veículos relacionados no item 1.1.

4.5.2.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

4.6. Da Guarda e Utilização dos Veículos da Câmara Municipal de Cubatão

4.6.1. Os veículos são conduzidos por servidores da Câmara ou motoristas terceirizados e, enquanto nas dependências da Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

4.6.2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais da Câmara durante o período de vigência do seguro.

4.7. Do Endosso

4.7.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela DIVISÃO DE TRANSPORTES e processadas pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas: a

(L)



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Localização dos veículos

5.2.1. Os veículos se encontram no edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão localizado à Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP

5.2.2. Ressalta-se que os veículos são conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Cubatão ou motoristas terceirizados e, enquanto nas dependências desta Câmara Municipal de Cubatão, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

5.3. Critérios de Participação

5.3.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, estando devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

5.4. Vigência da Apólice

5.4.1. A vigência da apólice será de 12 (doze) meses.

5.5. Critérios de Sustentabilidade

5.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.5.1.1. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

• Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

5.5.2. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei No 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal no 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal no 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 6. VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13 horas às 19 horas.

6.2. A visita poderá ser agendada pelo e-mail: edimilson@cubatao.sp.leg.br

6.3. A vistoria dar-se-á no estacionamento do edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão localizada à Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP, interessados serão acompanhados por servidor da Divisão de Transportes, que prestará esclarecimentos sobre os veículos.

6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

7.1. A previsão de início da vigência da Apólice será contada a partir da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.2. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de envio da Nota de Empenho.

7.3. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar à Divisão de Transportes o boleto/fatura para que, após recebimento por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

7.4. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

7.5. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

## **8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. A demanda do órgão refere-se à relação constante na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.2. Os veículos são oficiais e exclusivos para uso em serviço.

8.3. A franquia considerada neste Termo de Referência é obrigatória e não poderá exceder o valor máximo de referência estimado neste Termo de Referência.

8.4. A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios).

8.5. De acordo com análise do veículo e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

8.6. A franquia do casco deverá ser fixa para cada veículo.

8.7. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora e o seu pagamento somente ocorrerá quando do registro do sinistro junto à seguradora.

8.8. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo.

8.9. Diariamente, todos os veículos são recolhidos para o pátio de estacionamento privativo e fechado da Câmara Municipal de Cubatão.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.10. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do prêmio.

8.11. O período de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega da nota de empenho, podendo a critério da administração, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

8.12. Havendo prorrogação da vigência da Apólice, os preços poderão ser reajustados até o limite do Índice do IPCA, acumulado nos últimos doze meses.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI No 14.133/21)

### 9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

17  
A



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120)

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1o).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2o).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3o).

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.2.1. Após a realização da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada deverá confeccionar boleto para pagamento e emitir as apólices para os veículos constantes na tabela do item 1.1, devendo constar na apólice a identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações (placa, modelo, ano, RENAVAL, chassi, local), indicação da tabela de referência e da tabela substituta e



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 18

seus respectivos veículos de publicação, indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), prêmios discriminados por cobertura e limites.

9.2.2. O pagamento será efetuado, mediante entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente preenchida e correta pela Contratada com a discriminação dos serviços/produtos adquiridos e seus quantitativos relativos a prestação estabelecida em proposta, sendo realizado até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo da contratante e confirmação da validade de todas as certidões de regularidade fiscal fazendárias e trabalhistas da contratada.

9.2.3. A contratada deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

9.2.4. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

10.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Câmara Municipal de Cubatão às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **11.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

19  
b  
A



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

11.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

12.6. Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

12.7. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

13.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

13.5. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone;

13.6. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

13.7. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;

13.8. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

4



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

13.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

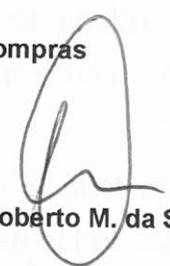
Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

Comissão de Planejamento de Compras

  
Mauricio Garcia Simonato

Matr. 2410

  
João Roberto M. da S. Barbosa

Matr. 2243

  
André Staudemeier Gonçalves

Matr. 2217

Michelle Tavares Fernandes

Matr. 2485



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 21

## MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_\_ – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cubatão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**Categoria:** Dispensa de Licitação.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara municipal de Cubatão, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.817, de 29 de dezembro de 2023, passando a ser **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

Câmara Municipal de Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

PUBLIQUE-SE.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 22

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA No \_\_\_\_/2024**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO No \_\_\_\_/2024**

A Câmara Municipal de Cubatão, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, realizará Contratação direta por dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR UNITÁRIO, nos termos Artigo no 75, inciso II da Lei no 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: \_\_/\_\_/2024 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:  
[cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br)

1.. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo com cobertura total, para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cubatão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 1.1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

### QUANTIDADE DESCRIÇÃO

4 (quatro) Veículos tipo sedan, marca Nissan, modelo Versa 1.6 S,

- placa: **BSZ9J79** Ano de Fabricação: **2020** Ano Modelo: **2020**
- placa: **EXW5E68** Ano de Fabricação: **2020** Ano Modelo: **2020**
- placa: **EST7D19** Ano de Fabricação: **2020** Ano Modelo: **2020**
- placa: **BJS4E79** Ano de Fabricação: **2020** Ano Modelo: **2020**.

(1)



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 23

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência da Apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2.. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

## 3. Do valor estimado

3.1. **Estimativa média do Valor da Contratação:** O custo médio estimado total da contratação é de R\$ 4.313,58 (quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), conforme média dos orçamentos estimados.

3.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

## 4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta **por um período de 3 (três) dias** úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: [cpl@cubatão.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatão.sp.leg.br), preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: \_\_/\_\_/2024 até as 17:00 horas.

### 4.2.. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(4)



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fb. - 24

4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.2.10. prova de inscrição e regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 25

**4.3.4. DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL** do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

### 5. Proposta de Preço/Cotação

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada contendo as coberturas com os valores expressos em consonância com o Termo de Referência em anexo, bem como os custos das franquias e os valores individuais por veículo e ao final total do prêmio a ser pago.

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2. O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado, constante neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

### 6 VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 13 horas às 19 horas.

6.2. A visita poderá ser agendada pelo e-mail: [edimilson@cubatao.sp.leg.br](mailto:edimilson@cubatao.sp.leg.br)

6.3. A vistoria dar-se-á no estacionamento do edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão localizada à Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP. Os interessados serão acompanhados por servidor da Divisão de Transportes, que prestará esclarecimentos sobre os veículos.

6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 26

6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

7.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor .

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, constante no anexo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Câmara Municipal de Cubatão às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 8. Das disposições gerais

8.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Câmara Municipal de Cubatão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

fl. 27

**Sr. Diretor-Secretário:**

Após competente elaboração do termo de referência e minuta do edital de dispensa, retorno o presente para acolhimento e prosseguimento.

Cubatão, 18 de abril de 2024

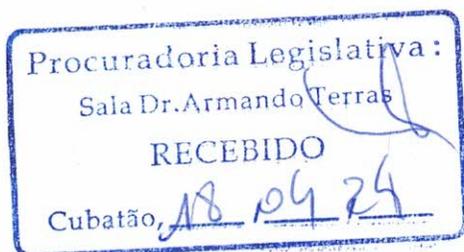
Mauricio Garcia Simonato  
Coordenador de Compras

**À procuradoria Legislativa:**

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 18 de abril de 2024

Rodrigo Dias Silva  
Diretor-Secretário



(Sem assunto)

Allan Vinicius de Moura <allanvinicius@cubatao.sp.leg.br>

Qui, 02/05/2024 16:24

Para: Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>

📎 1 anexos (698 KB)

3 Minuta Edital de Compra Direta de Produtos e Serviços; (1).docx



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

30

**PROCESSO DE COMPRA nº 11/2024**

**ASSUNTO:** Dispensa eletrônica para contratação de seguro de automóveis

**Sr. Procurador-Geral Legislativo**

### P A R E C E R

#### **I. RELATÓRIO**

Chega a esta Procuradoria, para análise, dispensa de licitação eletrônica para contratação de seguro para os veículos oficiais da edilidade.

É a síntese do necessário.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Analisados o termo de referência e o edital, conclui-se que referidos instrumentos não possuem condições mínimas para aprovação.

##### **2.1. Das irregularidades na cláusula de vistoria**

Mesmo que a vistoria seja facultativa – e é recomendável que assim o seja –, é preciso que ela possa ser realizada em qualquer dia útil (de segunda a sexta-feira), durante o horário de expediente (das 9h às 18h), e não apenas de segunda a quinta-feira, das 13h às 19h. Isso porque, o interregno que medeia entre a data de publicação do aviso de dispensa e a data da realização da sessão de lances deve ser de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, nos termos § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21. Nessa sorte de ideias, se o aviso de dispensa de licitação for publicado numa quarta ou quinta-feira, as empresas interessadas em participar do certame não conseguirão realizar a vistoria na sexta-feira.

Dessa forma, é preciso que a cláusula 6.1 do termo de referência seja corrigida, a fim de possibilitar que a vistoria seja feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

31

Ademais, qualquer preposto ou funcionário da empresa interessada em participar do certame pode realizar a vistoria, e não somente o representante legal ou responsável técnico. Dessa forma, o subitem 6.4 do termo de referência deve ser corrigido para permitir que qualquer pessoa possa realizar a vistoria. Afinal, se a vistoria é facultativa – e assim deve ser –, não importa quem será designado para realizar a vistoria.

## **2.2. Regras confusas de recebimento do objeto e de pagamento previstas no termo de referência e no edital**

As cláusulas 9.2.1, 9.2.2, 10.1 a 10.3 do termo de referência não definem com clareza os termos iniciais dos prazos para recebimento do objeto e para pagamento.

A cláusula 9.2.1 do termo de referência prevê que a contratada deve confeccionar o boleto para pagamento e emitir as apólices após a “realização da nota de empenho”, enquanto a cláusula 9.2.2 do termo de referência prevê que o pagamento será realizado, mediante a entrega da nota fiscal, em até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Porém, a cláusula 10.1 do termo de referência prevê que a emissão da nota fiscal deve ocorrer somente após o recebimento definitivo. Porém, qual o prazo para entrega da nota fiscal? Ora, se o contratado entregar a nota fiscal no quinto dia útil após o recebimento definitivo, a Administração não terá mais tempo para processar o pagamento.

Percebe-se, portanto, certo embaraço nas regras relativas a recebimento de objeto e pagamento. Da forma como foram redigidas, referidas cláusulas poderão causar imbróglio durante a execução contratual, pois estão confusas e entram em contradição entre si.

Além disso, a cláusula 7.2 do edital dispõe que o recebimento dar-se-á somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro, mas não especifica em que prazo ocorrerá o recebimento do objeto.

A cláusula 7.3 do edital dispõe que, no prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

32

comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Porém, referida cláusula está incompreensível. Não é possível entender o que essa cláusula significa. Referida cláusula não detalha qual é “toda a documentação”. Além disso, na presente contratação, o contratado não se desobriga em parcelas, ou seja, não há cumprimento de obrigação de forma parcelada. Portanto, a cláusula 7.3 está totalmente fora de contexto.

Não bastasse isso, o título da cláusula 7 do edital é “Do pagamento”, mas referido capítulo do edital não prevê nem sequer o prazo para pagamento.

Recomenda-se, dessa forma, a elaboração de cláusulas, no edital, no termo de referência e no contrato, dispondo, de forma **clara, objetiva e ordenada** sobre as etapas de recebimento do objeto e de pagamento.

A ordem sequencial dos atos de recebimento do objeto e do pagamento dá-se, em síntese, da seguinte forma:

- 1) convocação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no edital (art. 90 da Lei nº 14.133/21)<sup>1</sup>;
- 2) entrega das apólices, acompanhadas da nota fiscal, no prazo previsto no termo de referência, no edital<sup>2</sup> e no contrato<sup>3</sup>, a contar da data da assinatura do contrato;
- 3) Lavratura do termo de recebimento provisório pelo fiscal<sup>4</sup> do contrato, no prazo previsto no termo de referência, no edital e no contrato, a contar da data de entrega das apólices, acompanhadas da nota fiscal (art. 78, inciso I, da Portaria nº 139/2023)<sup>5</sup>;

<sup>1</sup> Art. 90. A Administração **convocará** regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo** e nas condições **estabelecidas no edital de licitação**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (Lei 14133/21)

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

<sup>2</sup> Art. 25. **O edital deverá conter** o objeto da licitação e **as regras relativas à convocação**, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, **à entrega do objeto** e às condições de pagamento. (Lei 14133/21)

<sup>3</sup> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

VII - **os prazos de** início das etapas de execução, conclusão, **entrega**, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; (Lei 14133/21)

<sup>4</sup> Art. 58. Caberá ao **fiscal** técnico do contrato, assim como ao seu substituto, em especial:

X - realizar o **recebimento provisório do objeto** do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria nº 139/2023)

<sup>5</sup> Art. 78. O objeto do contrato será concebido [leia-se: recebido]:

I - em caso de serviços:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e (Portaria nº 139/2023)



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

33

- 4) lavratura do termo de recebimento definitivo pelo gestor<sup>6</sup> do contrato, no prazo previsto no termo de referência<sup>7</sup>, no edital<sup>8</sup> e no contrato<sup>9</sup>, a contar da data da lavratura do termo de recebimento provisório (art. 78, inciso II, Portaria 139/23)<sup>10</sup>;
- 5) Pagamento do prêmio no prazo previsto no termo de referência, no edital e no contrato, a contar da data da lavratura do termo recebimento definitivo.

Como se trata de um objeto de baixa complexidade, recomenda-se que a Comissão de Planejamento especifique prazos curtos para recebimento provisório e definitivo e para pagamento. Prazos muito longos prejudicarão o caráter competitivo do certame. Dessa forma, entendo que a fixação de prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento provisório, de 3 (três) dias úteis para recebimento definitivo e de 5 (cinco) dias úteis para pagamento pode ser considerada razoável, diante da baixa complexidade.

## 2.3. Exigências desnecessárias: livro de condições gerais, cartões e adesivos

É preciso que a Comissão de Planejamento de Compras avalie se realmente é necessária a cláusula 13.7 do termo de referência: "13.7. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;"

<sup>6</sup> Art. 57. Caberá ao **gestor do contrato**, bem como ao seu substituto, em especial: IX - realizar o **recebimento definitivo** do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e (Portaria nº 139/2023)

<sup>7</sup> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

[...]

f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; (Lei 14133/21)

<sup>8</sup> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, **à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto** e às condições de pagamento. (Lei 14133/21)

<sup>9</sup> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e **recebimento definitivo**, quando for o caso; (Lei 14133/21)

<sup>10</sup> Art. 78. O objeto do contrato será concebido [leia-se: recebido]:

I - em caso de serviços:

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, da mesma forma, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais. (Portaria nº 139/2023)



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

34

Isso porque a apólice de seguro já é o documento que contém todas as condições do seguro, não havendo necessidade de "Livro de Condições Gerais", salvo melhor juízo.

Além disso, qual a necessidade de cartões e de adesivos? Se houver justificativa plausível para tanto, basta desconsiderar este apontamento. Porém, não havendo justificativas razoáveis para essas exigências, referida cláusula deve ser suprimida do edital, uma vez que devem ser evitadas exigências supérfluas e desnecessárias, pois essa prática tem o potencial de afastar interessados na disputa.

### **2.4. Da data/horário de término da apresentação das propostas**

O preâmbulo do edital e a cláusula 4.1.1 do edital preveem que a apresentação das propostas deve ocorrer até as 17:00 horas.

Porém, o envio das propostas pelo sistema deve ser permitido desde a data/horário indicada no edital até a data/horário de início da sessão pública prevista no edital, momento em que se encerra automaticamente a etapa de envio das propostas. Por exemplo: fim da recepção das propostas às 9:00h do dia 24/04/24; início da disputa: 9h01min do dia 24/04/24.

Ademais, é preciso que entre a data/horário de início da recepção das propostas e a data/horário de término da recepção das propostas haja um intervalo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis completos, contendo 24 horas cada dia, não podendo o dia/horário de término da recepção das propostas ocorrer às 17h do terceiro dia útil.

Exemplo para fins meramente didáticos: início da recepção das propostas às 10h do dia 22/04/24; término da recepção das propostas às 9h do dia 26/04/24; início da disputa às 9h01min do dia 26/04/24. Dessa forma, os três dias úteis completos de intervalo corresponderão aos dias 23, 24 e 25 de abril de 2024.

Dessa forma, recomenda-se que a minuta do edital deixe em branco o dia e o horário para envio das propostas e para início da disputa, a fim de que o servidor responsável pela condução da dispensa eletrônica preencha esses campos.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

35

### 2.5. Envio das propostas

O preâmbulo e a cláusula 4.1. do edital preveem, indevidamente, que as propostas sejam enviadas para o e-mail da Comissão de Licitações ([cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br)).

Porém, as propostas **não** podem ser enviadas diretamente para o e-mail da comissão de licitações, mas preenchidas no local adequado existente no site da plataforma eletrônica que realizará a licitação.

Para que seja informado o endereço eletrônico correto no edital de dispensa, a Comissão de Planejamento de Compras deve entrar em contato com a plataforma eletrônica responsável pela realização da dispensa eletrônica e pedir que seja informado o link por meio do qual os licitantes deverão cadastrar suas propostas.

### 2.6 Ausência de cláusula que especifique os documentos de habilitação jurídica

O edital não prevê quais são os documentos de habilitação jurídica.

Para servir de exemplo, cumpre transcrever a seguinte relação de documentos de habilitação jurídica extraída de minuta de termo de referência elaborada pela Advocacia Geral da União (AGU):

#### **Habilitação jurídica**

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

36

- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....
- 1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Apenas a título de observação, a relação de documentos acima citada é apenas um exemplo de documentação de habilitação jurídica, já que, nas licitações para contratação de seguro, **não** irão participar pessoas físicas, nem empresários individuais, nem tampouco microempreendedores individuais. Isso porque, para operar no ramo de seguros privados, a seguradora deve ser sociedade anônima, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966:

Art 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho.

Portanto, na relação de documentos acima citada, serão aplicados apenas os itens 1.4, 1.5, 1.7, 1.9 e 1.10.

7



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

37

Quanto ao item 1.9 (ato de autorização para o exercício da atividade), convém transcrever a nota explicativa constante da minuta da AGU:

Nota Explicativa: O subitem 8.12 tem como fundamento a parte final do disposto no art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao órgão ou entidade analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados o documento a ser apresentado, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal. Cite-se, como exemplo, a necessidade de registro de pessoas físicas ou jurídicas no Exército, com vistas ao exercício de qualquer atividade relativa a Produto Controlado pelo Exército (PCE), tais como a fabricação, o comércio, a importação, a exportação, a utilização e a prestação de serviços envolvendo arma de fogo, explosivo, munição, dentre outros.

Para mais clareza, cumpre transcrever o art. 66 da Lei nº 14.133/21:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, **quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.**

No ramo de seguros, as sociedades seguradoras só podem operar nesse mercado desde que possuam autorização da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), nos termos dos artigos 74 e 78 do Decreto-Lei nº 73/1966:

Art. 74. A autorização para funcionamento será concedida através de Portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento firmado pelos incorporadores, dirigido ao CNSP e apresentado por intermédio da SUSEP.

Art. 78. As Sociedades Seguradoras só poderão operar em seguros para os quais tenham a necessária autorização, segundo os planos, tarifas e normas aprovadas pelo CNSP.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

38

Portanto, a prova de autorização para o exercício da atividade expedida pela SUSEP constitui documento de habilitação jurídica. Dessa forma, o item 4.2.10 do edital não pode figurar como documento de habilitação fiscal, social e trabalhista, e sim como documento de habilitação jurídica.

## **2.7. Impossibilidade de exigência da declaração de atualização cadastral do representante legal da empresa como documento de habilitação**

A declaração exigida na cláusula 4.3.4 (Declaração de Atualização Cadastral) do edital de dispensa não possui previsão nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, referida cláusula deve ser suprimida do edital, sob pena de restringir o caráter competitivo do certame.

## **2.8. Cláusulas editalícias desordenadas e confusas**

As cláusulas editalícias foram redigidas de forma confusa e desorganizada.

O item 4 do edital, por exemplo, possui o seguinte título "*Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação*".

O item 4.2 do edital, por sua vez, possui o seguinte título "*Habilitações fiscal, social e trabalhista*".

Ora, o item 4.2 deveria ser uma cláusula regulamentar que disciplinasse a matéria contida no item 4, e não constituir um título autônomo e distinto.

O edital deveria reservar um capítulo autônomo apenas para especificar os documentos de habilitação. Por exemplo:

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5.1. Documentos de habilitação jurídica

#### 5.2. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

39

Além disso, as regras sobre as propostas de preços (item 5 do edital) aparecem depois das regras sobre os documentos de habilitação (item 4 do edital).

Porém, como a fase de classificação das propostas antecede a análise dos documentos de habilitação, o ideal seria que as regras sobre as propostas de preços e sobre fase de lances estivessem antes das regras que tratam dos documentos de habilitação.

Não bastasse isso, as regras sobre a vistoria (item 6 do edital) aparecem após as cláusulas que disciplinam as propostas de preços (item 5 do edital). Como a vistoria ocorre antes do julgamento das propostas de preços, o ideal seria que as regras sobre vistoria constassem antes das cláusulas que disciplinam as propostas de preços e os documentos de habilitação.

Portanto, é recomendável que as cláusulas do edital sejam organizadas conforme o desdobramento processual que se opera na prática.

### **2.9. Ausência de Anexos do Edital**

O edital de dispensa de licitação deveria ter, no mínimo, três anexos: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo das declarações previstas no inciso IV<sup>11</sup> do art. 63 e no VI<sup>12</sup> do art. 68 da Lei 14.133/21) e Anexo III (Minuta de Contrato).

É preciso, portanto, acrescentar esses três anexos no edital.

Por oportuno, convém esclarecer que as declarações previstas no inciso IV do art. 63 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 constituem documentos de habilitação, podendo ser agrupadas em uma única declaração.

Porém, se a plataforma eletrônica exigir que todos os licitantes que utilizem a plataforma prestem essas declarações no ato do cadastramento de propostas no sistema, a exigência dessas declarações como documento de

<sup>11</sup> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

[...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

<sup>12</sup> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

[...]

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

40

habilitação passará a ser desarrazoada, pois a Administração estará exigindo a mesma informação duas vezes. Ademais, se o licitante assinalar essas informações ao cadastrar sua proposta, não poderá ser inabilitado caso deixe de apresentar as mesmas declarações na fase de habilitação. Dessa forma, é preciso que a Comissão de Planejamento de Compras entre em contato com a plataforma eletrônica para ajustar esses detalhes.

## **2.10. Ausência de cláusula indicando a necessidade de credenciamento na plataforma eletrônica que realizará a dispensa eletrônica**

O edital deve conter cláusula que especifique a plataforma eletrônica em que os licitantes deverão cadastrar-se para que possam participar do certame.

Portanto, o edital deve informar que a participação dos interessados ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema (nome da plataforma), disponível no endereço eletrônico (site da plataforma eletrônica).

Além disso, a Comissão de Planejamento de Compras deve entrar em contato com a plataforma eletrônica para verificar se o sistema eletrônico possui campo próprio para que os licitantes possam assinalar que cumprem os requisitos de habilitação previstos no edital de licitação e que se responsabilizam pelas informações prestadas no sistema (inciso I<sup>13</sup> do art. 63 da Lei 14.133/21). Havendo campo próprio no sistema eletrônico, o edital deverá prever que os licitantes prestarão referida declaração ao cadastrarem suas propostas iniciais.

## **2.11. Ausência de cláusula que obrigue o servidor responsável pela condução da dispensa eletrônica a realizar consulta aos cadastros de sanções para verificar se o vencedor da disputa possui alguma restrição que impeça a sua continuidade no certame ou a futura contratação**

<sup>13</sup> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:  
I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

41

Ao final da fase de julgamento das propostas de preços, o servidor responsável pela condução da dispensa eletrônica deve consultar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as relações de apenados do TCESP, TCU, BEC-Sanções, CNJ-Improbidade, Ceis (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e Cnep (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) para verificar se o licitante mais bem classificado possui alguma anotação que o impeça de participar de licitação ou de contratar.

### **2.12. Ausência de cláusula que disponha sobre a realização de consulta ao Sicaf (Sistema de Registro Cadastral Unificado)**

Deve-se inserir cláusula no capítulo que trata dos documentos de habilitação, dispondo que, uma vez concluída a fase de classificação das propostas e não havendo sanções que impeçam a continuidade do certame ou a futura contratação, o servidor responsável pela condução da dispensa eletrônica realizará consulta no Sicaf para verificar a regularidade dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

O edital deve dispor, também, que, caso os documentos de habilitação não constem no Sicaf ou caso os documentos constantes no Sicaf estejam com prazo de validade vencido ou desatualizados, o servidor responsável pela condução da dispensa eletrônica solicitará, por meio do sistema, o envio do(s) documento(s) no prazo definido no edital.

A título de exemplo, a Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, que disciplina a dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe, no seu art. 19, da seguinte forma:

#### Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

42

Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Ademais, caso algum documento de habilitação não conste no Sicaf ou lá esteja desatualizado e o licitante não envie o respectivo documento quando solicitado pelo servidor responsável pela condução da dispensa eletrônica, a inabilitação do licitante só será possível se o servidor responsável pela condução da dispensa eletrônica não lograr êxito em encontrar certidão válida por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do órgão emissor do documento. Na minuta de edital de dispensa da AGU, disponível na internet<sup>14</sup>, consta cláusula<sup>15</sup> disposta nesse mesmo sentido. Portanto, recomenda-se a inserção de cláusula com regramento semelhante, *mutatis mutandis*.<sup>16</sup>

É preciso deixar claro que o licitante não é obrigado a estar cadastrado no Sicaf para participar do certame, conforme Súmula 274 do Tribunal de Contas da União: "É vedada a exigência de prévia inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para efeito de habilitação em licitação".

Porém, para participar do certame, o licitante deve estar cadastrado na plataforma eletrônica que realizará o procedimento eletrônico.

Dessa forma, não se pode confundir o registro cadastral no cadastro unificado de fornecedores (Sicaf) com o cadastro na plataforma de licitações

<sup>14</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

<sup>15</sup> 7.2.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

<sup>16</sup> Recomenda-se que a Comissão de Planejamento de Compras consulte as minutas da AGU diretamente no site oficial do governo federal, pois existem notas explicativas importantes no arquivo eletrônico que não aparecem em caso de impressão.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

43

eletrônicas para fins de participação em licitações eletrônicas e dispensas eletrônicas. Para participar de licitações eletrônicas e dispensas eletrônicas, todos os licitantes devem estar cadastrados na plataforma eletrônica, que se assemelha à fase de credenciamento nos pregões presenciais. Portanto, é preciso distinguir a facultatividade de registro no Sicaf (cadastro de fornecedores) da obrigatoriedade de cadastro na plataforma eletrônica de licitações eletrônicas.

Na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), a facultatividade da inscrição no registro cadastral de fornecedores depreende-se do inciso II do art. 70, que assim dispõe:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

[...]

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

## **2.13. Do momento adequado para envio dos documentos de habilitação**

O item 4 do edital prevê, erroneamente, que a documentação de habilitação deve ser enviada no mesmo prazo que as propostas de preços.

Porém, com o advento da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), a documentação de habilitação somente será solicitada pelo servidor responsável pela condução da dispensa eletrônica após o julgamento das propostas (que equivale ao término da fase competitiva), caso os documentos de habilitação não constem no Sicaf ou lá estejam com o prazo de validade vencido ou desatualizados, conforme explicado no item anterior (item 2.12) deste parecer. Para mais clareza, segue a redação do inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

[...]

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

44

Nesse sentido, cumpre transcrever os comentários de Marçal Justen Filho ao inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/21:

### **2) A apresentação dos documentos somente pelo vencedor (inc. II)**

[...] Isso significa que nenhum dos licitantes apresentará documento algum atinente aos requisitos de habilitação no momento inicial do certame. As propostas serão formuladas por sujeitos cuja qualificação é totalmente ignorada pela Administração.

#### **2.1) As vantagens da análise posterior da habilitação**

Uma das grandes vantagens de remeter a habilitação para momento posterior ao julgamento das propostas reside em que a Administração avaliará apenas a situação do licitante potencialmente vencedor.

A Lei 14.133/2021 determinou que a fase de julgamento da proposta antecederá o exame dos documentos de habilitação. Mais ainda, a própria apresentação desses documentos de habilitação ocorrerá apenas depois de exaurida a fase competitiva.

[...]

#### **6.2) A apresentação depois do julgamento das propostas**

Portanto, é cabível estabelecer que os documentos serão apresentados em momento posterior à identificação do autor da melhor proposta.<sup>17</sup>

### **2.14. Das irregularidades constatadas na pesquisa de preços**

A pesquisa de preços limitou-se apenas à pesquisa direta com fornecedores do ramo, sem justificar as razões pelas quais não foram adotadas as demais fontes de pesquisa de preços previstas nos demais incisos do art. 31 da Portaria nº 139/2023, conforme dispõe o inciso I do § 2º do art. 31 da Portaria nº 139/2023.

Além disso, não há justificativa da escolha dos fornecedores pesquisados, conforme exige o inciso V do art. 31 da Portaria nº 139/2023.

Para mais clareza, cumpre transcrever a íntegra do art. 31 da Portaria nº 139/2023:

<sup>17</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14133/2021*. São Paulo: Thonson Reuters, 2021, p. 786 e 788.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

45

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I – obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares

§ 1º Na pesquisa de preço realizada com fornecedor que tenha cotação vigente junto à Câmara, deve ser adotado o de menor valor, não sendo necessária justificativa quanto à não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 2º Na pesquisa de preços feita diretamente com fornecedores:

I - sua aprovação será realizada apenas mediante justificativa expressa quanto ao afastamento da aplicabilidade dos outros critérios previstos nos demais incisos do caput deste artigo;

II - as pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, pelo sistema informatizado, por telefone, via e-mail ou correspondência, em publicações especializadas, entre outros;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

216

III – deverão ser juntadas aos autos as informações relativas ao meio de pesquisa utilizado, como:

- a) no caso de pesquisa de preços pela internet, deverá juntar cópia da página pesquisada, constando a identificação do fornecedor ou prestador de serviços, bem como o preço, a descrição do bem ou serviço e a data da pesquisa, assim como da identificação do servidor público responsável pela pesquisa de preços;
- b) no caso de pesquisa de preços por meio telefônico, deverá registrar e juntar a descrição do produto ou serviço, o preço, a data e horário da consulta, o número do telefone e a identificação da empresa e do responsável que forneceu o orçamento, assim como da identificação do servidor público responsável pela pesquisa de preços;
- c) em outras cotações, deverá registrar o CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão, assim como da identificação do servidor público responsável pela pesquisa de preços.

§ 3º Na pesquisa de preço que utilize sítios eletrônicos da internet, deve ser informado o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

§ 4º As referências de preço deverão ser analisadas de modo a verificar a efetiva compatibilidade entre os itens objeto das pesquisas de preço e as descrições dos itens a serem contratados.

Não constam, nos autos, também, os documentos que comprovem a existência jurídica e a idoneidade das empresas consultadas: ficha simplificada da Jucesp Online, cópia do Estatuto ou contrato social, certidão de regularidade fiscal da Receita Federal, cartão do CNPJ, Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT), Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Falências e certidões de consulta às relações de apenados do TCESP, TCU, BEC-Sanções, CNJ-Improbidade, Ceis (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e Cnep (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

47

## 2.15. Inexistência de cláusulas que disponham sobre condições de participação no certame, fase de lances, hipóteses de desclassificação de propostas, julgamento das propostas entre outras

O edital de dispensa eletrônica não possui diversas cláusulas importantes. Porém, para evitar que este parecer torne-se extremamente extenso, recomenda-se que a Comissão de Planejamento de Compras utilize como parâmetro as minutas de termo de referência e de editais da Advocacia Geral da União, conforme autoriza o inciso IV<sup>18</sup> do art. 19 da Lei nº 14.133/21.

As cláusulas que disponham sobre as condições de participação, por exemplo, devem especificar, também, as vedações de participação previstas no art. 14<sup>19</sup> da Lei nº 14.133/21.

Além disso, deve constar, também, no edital a proibição prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/21:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

<sup>18</sup> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, **admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos**;

<sup>19</sup> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

48

Para auxiliar na elaboração de cláusulas e para servir de exemplo de estruturação das minutas a serem elaboradas pela Comissão de Planejamento de Compras, segue na nota de rodapé<sup>20</sup> o link para acesso às minutas de termo de referência e de edital de dispensa eletrônica elaboradas pela Advocacia Geral da União. Porém, a Comissão de Planejamento de Compras deve ter o cuidado de verificar quais cláusulas podem ser aproveitadas, pois algumas cláusulas são incompatíveis com a realidade da Câmara Municipal de Cubatão. Por exemplo, a plataforma eletrônica informada nas minutas da AGU não é a mesma que será adotada pela Câmara Municipal de Cubatão. Portanto, a Comissão de Planejamento deve atentar-se ao copiar cláusulas.

Segue, também, na nota de rodapé<sup>21</sup>, link de edital de dispensa eletrônica publicado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, apenas para fins de consulta.

Além disso, nesta data, enviei, por e-mail, ao servidor André Staudemeier Gonçalves, membro da Comissão, a minuta de dispensa eletrônica elaborada pela empresa contratada por esta Câmara Municipal para assessorar a implementação da Nova Lei de Licitações. Porém, até mesmo as minutas elaboradas pela empresa contratada por esta Câmara Municipal necessitam de adequações pela Comissão de Planejamento de Compras e posterior análise por esta Procuradoria, pois são minutas genéricas, que ainda não foram aprovadas por esta Procuradoria. Por exemplo, as cláusulas 6.2, 6.3 e 6.3.1 da minuta de edital de dispensa elaborada pela empresa contratada fazem alusão ao "Sicaf ou sistema próprio equivalente da Câmara Municipal de Cubatão". Porém, a Câmara Municipal de Cubatão não possui – nem possuirá – "sistema próprio equivalente", pois a Câmara Municipal de Cubatão utilizará o sistema de registro cadastral unificado de fornecedores (SICAF), previsto no art. 87<sup>22</sup> da Lei nº 14.133/21.

<sup>20</sup> <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

<sup>21</sup> <https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentoId?IdFile=8aa37237-f7ff-41de-b182-7cc54a6a5d51>

<sup>22</sup> Art. 87. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública **deverão** utilizar **o sistema de registro cadastral unificado** disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento.



49

# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

Por fim, ao reelaborar o termo de referência e a minuta de edital de dispensa eletrônica, a Comissão de Planejamento de Compras deve atentar-se para o fato de que as seguradoras que participarão do certame **não** se beneficiam do tratamento diferenciado e favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no inciso VIII<sup>23</sup> do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### III. CONCLUSÃO

Diante das inúmeras irregularidades constatadas no termo de referência, na pesquisa de preços e no edital de dispensa de licitação, opino pelo retorno dos autos à Comissão de Planejamento de Compras para saneamento das irregularidades apontadas.

Uma vez corrigidas as irregularidades, retornem os autos a esta Procuradoria para emissão de novo parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cubatão, 02 de maio de 2024.

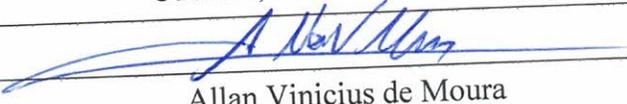
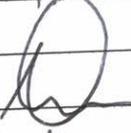
Allan Vinicius de Moura  
**Procurador-Legislativo**  
OAB/SP nº 294.489

<sup>23</sup> Art. 3º [...]

§ 4º **Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar**, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

[...]

VIII - **que exerça atividade de** banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, **de seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar;

<b>Sr. Procurador-Geral Legislativo</b>	
Segue anexo (fls. 30-49) parecer jurídico, por mim elaborado, para aprovação.	Coordenação de Planejamento de Compras:
Cubatão, 02 de maio de 2024.	Recob: os autos nesta data.
	
Allan Vinicius de Moura	Cubatão, 08/05/2024
<b>Procurador-Legislativo</b>	
	Registro 2243
<b>Sr. Diretor-Secretário</b>	
Aprovo o parecer jurídico (fls. 30-49).	
Isso posto, encaminho os autos para as providências que se fizerem necessárias.	ANGXGI FLS 51'A 53
Cubatão, 02 de maio de 2024.	AO PRESBNTG
	
Douglas Fredo Mateus	
<b>Procurador-Geral Legislativo</b>	
Comissão de Planejamento	
Encaminho o presente para ciência do Procurador-Geral e das providências recomendadas no referido parecer.	
Cubatão, 02/05/2024.	
	
Rodrigo Dias Silva Diretor Secretário	



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

51 ms

GDS

Sr. Diretor

Instado a me manifestar sobre o parecer lançado, antecedendo quaisquer alterações, venho a fazê-lo pormenorizadamente quantos aos itens:

### 21. - Irregularidade da Cláusula de Vistoria

- Releva salientar que **não se trata de uma irregularidade, palavra impactante usada de forma indevida e desnecessária**, visto que a extensão dos horários de vistoria podem ser livremente estabelecidos no edital e a forma e horários estabelecidos não impedem ao licitante de realizar a vistoria, que é facultativa, no prazo estabelecido, mas ao contrário deve ser marcada de acordo com a disponibilidade dos servidores da garagem local.
- Nesse sentido não nos opomos a modificação mas, sim, com sua categorização na forma de irregularidade.

### 2.2 - Regras Confusas no recebimento do objeto e de pagamento previstas no termo de referência e no edital

- Entendemos que não houve conflito nas informações lançadas, uma vez que o recebimento definitivo se dará, necessariamente, com a emissão da apólice conforme o item 10.2, de forma que em conformidade com o item 9.2.1 após o empenho a contratada emitirá o boleto e as apólices, bem como a fatura / nota fiscal para efeitos tributários, **sendo confirmado** o recebimento definitivo **do qual se contam 5 dias úteis para o pagamento**, que no caso é o ateste da emissão válida da apólice, que também servirá como contrato, visto que tem natureza de adesão
- Quanto aos 5 dias concedidos, ele é facultado pela lei e, por óbvio, a obrigação contratual neste caso é a apólice, mas entendemos que o item realmente pode ser suprimido neste caso, dado a simplicidade e a singularidade do objeto.
- Temos a ressaltar necessariamente aqui que quanto ao sugerido, o contrato é a apólice e essa exigência ao ver limita, senão impossibilita, a concorrência no caso em comento, visto que ante a seguradoras existem procedimentos delimitados pela SUSEP, e no melhor dos casos reduzirá extremamente a participação dos concorrentes, o que é prejudicial ao interesse público.
- Entretanto, com exceção deste último apontamento, que ao nosso ver incompatibiliza a participação do certame, em sendo a decisão da Diretoria,



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

52ms

não há problemas em se dispor de forma diversa ou mesmo conforme sugerida pelo Procurador.

### 2.14 - Das irregularidades das pesquisas de preço

- Optou-se pela pesquisa de preços direta com fornecedores visto a especificidade do objeto de seguro, datas de fabricação e modelos dos carros, que são diversos em cada unidade licitante do país, de forma que, pela própria natureza do objeto e coberturas exigidas, a melhor forma de aferir o preço de mercado é ante as operadoras que se dispuseram a fornecer a pesquisa por email, no prazo curto que o próprio processo exigia, já que foi enviado próximo ao seu vencimento.
- Aponta não constar nos autos documentos de regularidade da empresas consultadas, ao que não é atribuição desta comissão de planejamento fazê-lo, visto que o momento adequado é o momento da contratação, posterior, portanto, a nossa atuação, que se limita a definição de parâmetros de preço de mercado para possibilitar a realização do certame.

Demais itens se referem ao fato de tomar a dispensa eletrônica como única viável quando na verdade ela é opcional, no que tange à dispensa, em conformidade com a regulamentação interna em conformidade com o artigo 75 da Portaria nº 139 expedida por essa casa de leis.

**“Art. 75. A Câmara Municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.”(grifo nosso)**

E conforme entendimentos verbais anteriores em consulta a este GDS, tendo em vista o curto prazo de vencimento dos seguros vigentes e sua imprescindibilidade, **convencionou se fazer a dispensa comum**, motivo pelo qual esta comissão produziu um edital simples de dispensa, em conformidade com a nova lei, com uma média de preço extremamente baixa e razoável ante ao mercado **e não optou pela dispensa eletrônica**, visto que até **por nunca haver sido utilizada nesta Câmara se tornaria naturalmente mais complexa para a CPL e implicaria na perda de prazo da contratação pretendida**, que é por natureza simples. Acrescenta-se ainda que não se justificou antecipadamente a não utilização da modalidade eletrônica em virtude da elegibilidade por parte da normativa interna que sequer a coloca como preferencial, **entendemos ainda que não é a Procuradoria quem deve definir a modalidade licitatória**, até porque em sede de dispensa de ETP se acolheu a dispensa de licitação simples, não tendo sido mencionada a modalidade eletrônica.



53 ms

## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491 Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Destarte **retornamos o presente para que se defina se a dispensa deve ou não ser eletrônica**, visto que no caso desta última, alertamos por sua morosidade e necessidade de refazimento total da minuta, e nova análise jurídica, que demandarão tempo, recordamos que esta comissão cumpriu o prazo encaminhando o processo no dia 18 de abril, quase um mês antes do vencimento do seguro.

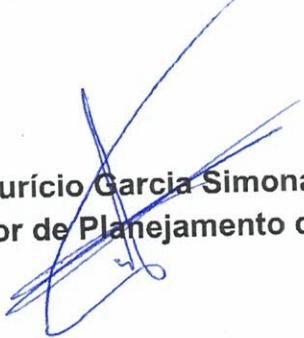
Ademais reiteramos que a presente comissão elaborar as MINUTAS dos termos de referência e edital, não nos cabendo a redação final, que deve ser realizada com as adequações necessárias, não nos furtamos a fazer as correções inicialmente, se for o caso de refazimento do edital, como é o caso, mas entendemos que em casos de pequenas alterações esta poderá ser feita em sede de redação final.

Releva reiterar que também não nos cabe por lei escolher plataforma eletrônica ou realizar procedimentos que são posteriores à fase de planejamento, em especial a retirada de certidões de regularidade, a fim de manter a correta segregação de funções e de competências legais determinadas.

A vossa deliberação.

Cubatão, 8 de maio de 2024.

**Maurício Garcia Simonato**  
**Coordenador de Planejamento de Compras**





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

54  
e

PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE  
PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## DESPACHO SANEADOR

1. De início, informa-se que o presente feito foi encaminhado, na presente data, pelo Gabinete do Diretor Secretário, à nova composição da Comissão de Planejamento de Compras e Contratação desta Câmara Municipal de Cubatão, para o seu regular seguimento.

2. A atual Comissão de Planejamento de Compras e Contratações encontra-se composta, a partir do dia 1.6.2024, pelos servidores desta Casa ora subscreventes.

3. Sendo assim, a partir da revisão dos atos constantes destes autos, manifesta-se pela **manutenção dos documentos** de folhas 2-4; 9-12 e por **tornar sem efeito os elementos** constantes às folhas 5-8; 13-29, de modo que os atos considerados prejudicados serão refeitos de acordo com o sequenciamento de atos processuais exigidos pela regulamentação de regência e datados de acordo com a respectiva nova feitura.

Cubatão/SP, 3 de junho de 2024.

  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

**Allan Cristian Rocha Santos**  
Assessor – matrícula 2277

**André Staudemeier Gonçalves**  
Assessor – matrícula 2217

**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor – matrícula 2243



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

55  
e

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Processo de Compra n. 11/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de seguro automotivo para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO SEGURO
1	Veículo tipo sedan, marca Nissan, modelo Versa 1.6 S, ano de fabricação 2020, ano de modelo 2020	UN	4	R\$ 995,89

1.2. Os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão a serem atendidos com a presente contratação são todos do tipo Sedan, modelo Versa 1.6 S, anos de fabricação e modelo 2020, com as seguintes placas:

- a) BSZ9J79;
- b) EXW5E68;
- c) EST7D19;



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

56  
e

d) BJS4E79;

1.3. Os certificados de registro e licenciamento dos veículos citados encontram-se anexados ao Documento de Oficialização da Demanda que deflagrou o presente processo.

1.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de natureza não continuada, cujo regime de execução será por preço global por item.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão das apólices, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021, não prorrogável.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme nota técnica anexada a este Termo de Referência.

1.7. O contrato a que se refere este Termo de referência é a nota de empenho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.2. Outrossim, a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão quanto à proteção e à manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte das autoridades e dos servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística da Casa. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

2.3. Por fim, com a presente contratação, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cubatão de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive quanto aos danos contra terceiros e ao patrimônio público.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, item 56.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Os serviços a serem contratados referem-se a:

3.1.1. Seguro Facultativo de Automóvel: Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados;

3.1.2. Indenização Parcial/Integral: Modalidade "Valor de Mercado referenciado" - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos;

3.1.3. Danos a terceiros;

3.1.4. Franquia: reduzida;

3.1.5. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo o território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

a) Socorro mecânico emergencial no local;

b) Reboque/guincho do veículo;

c) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;

d) Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;

e) Chaveiro;



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

58  
e

f) Troca de pneus;

g) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

3.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

3.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.2.3. Raios e suas consequências;

3.2.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.2.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

3.2.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.2.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.2.8. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

3.2.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais) de acordo com os seguintes valores:

3.3.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$100.000,00 (cem mil reais).



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

59  
e

3.3.2. Valor para indenização de danos pessoais: R\$100.000,00 (cem mil reais).

3.3.3. Valor para indenização de danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4. Acidente por passageiro (APP) de acordo com os seguintes valores:

3.4.1. Valor para indenização de morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4.2. Valor para indenização de invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.5. Da franquia:

3.5.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.5.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.5.1.3. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

3.5.1.4. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- e) Carga de bateria;
- f) Troca de pneu;
- g) Lanternas, faróis e retrovisores;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

h) Para-brisa dianteiro e traseiro;

i) vidros Laterais;

j) Guincho ilimitado.

#### 3.5.2. Casco:

3.5.2.1. Valor para cobertura de 100% casco da tabela FIPE para os veículos segurados.

3.5.2.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de o profissional responsável técnico ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso de o profissional responsável técnico ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso de o profissional responsável técnico ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

#### 3.6. Da guarda e utilização dos veículos da Câmara Municipal de Cubatão:

4.6.1. Os veículos são conduzidos por servidores da Câmara ou motoristas terceirizados e, enquanto nas dependências da Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

4.6.2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais da Câmara durante o período de vigência do seguro.

#### 3.7. Do endosso:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

3.7.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Divisão de Transportes da Câmara Municipal de Cubatão e processadas pela seguradora, mediante endosso, dentre a quais: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. Em atendimento ao Decreto Federal n. 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- a) Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- b) Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- c) Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

4.1.1.2. Deverá, ainda, observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Federal n. 14.133/2021, os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, em especial a Lei Federal n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto de baixa complexidade, considerado de pequeno vulto, encontrado facilmente no mercado.

### 4.4. Vistoria

4.4.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo, no endereço do estacionamento do edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado à Rua Bernardo Pinto, n. 401, Vila Paulista, Cubatão/SP, mediante acompanhamento de servidor designado para esse fim, desde que previamente agendado, e no horário de funcionamento da instituição, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.4. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços iniciará conforme estabelecido neste termo de referência, a partir da emissão das apólices, e terá um prazo de 12 (doze) meses.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

63  
e

5.1.2. A seguradora deverá disponibilizar contatos de telefone para serviços de assistência ao veículo 24h.

5.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, as oficinas parceiras da seguradora contratada deverão, em caso de acionamento do seguro por sinistro, disponibilizar os materiais, equipamentos, com substituição por peças originais de fábrica, e ferramentas com as qualidades necessárias ao perfeito reparo/conserto do veículo.

### 5.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2.1. Os veículos são conduzidos por servidores da Câmara ou motoristas terceirizados e, enquanto nas dependências da Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

5.2.2. O prazo de cobertura / prazo de vigência do seguro é de 12 (doze) meses a partir da emissão das apólices.

5.2.3. A região de cobertura em que o veículo trafega é a Cidade de Cubatão/SP, por estradas e municípios afastados, dentro do Estado de São Paulo, e ocasionalmente em estados vizinhos.

5.2.4. A apólice do serviço de seguro automotivo a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, as coberturas elencadas no item 3 deste Termo de Referência.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

64  
e

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cubatão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Cubatão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput).

### 6.6. Fiscalização técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

65  
e

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### 6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 6.8. Gestor do contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após a realização da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada deverá confeccionar boleto para pagamento e emitir as apólices para os veículos segurados, devendo constar na apólice a identificação e a descrição de cada veículo, com suas devidas especificações (placa, modelo, ano, RENAVAM, chassi, local), indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), prêmios discriminados por cobertura e limites.

### 7.2. Do recebimento

7.2.1. As apólices de seguro serão recebidas provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não acontecer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do prazo.

7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.4. Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **7.5. Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

75 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### 8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução será por preço global por item.

### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. A critério de habilitação técnica, o fornecedor deverá apresentar inscrição regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

8.3.1.2. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviço de seguro de veículos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

8.3.1.3. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.3.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.3.2.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 8.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 8.3.4. Qualificação econômico-financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é **R\$ 3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços anexada a este Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 7 de junho de 2024.

### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

**Allan Cristian Rocha Santos**

Assessor – matrícula 2277

**André Staudemeier Gonçalves**

Assessor – matrícula 2217

**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**

Assessor – matrícula 2243



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

74  
e

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

### Processo de Compra n. 11/2024

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços comuns de seguro automotivo para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão, que consistem em quatro veículos tipo sedan, marca Nissan, modelo Versa 1.6 S, ano de fabricação 2020, ano de modelo 2020.

#### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e III do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:  
I – obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

75  
e

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Inciso I - Preço obtido a partir de contratação feita pela própria Câmara Municipal, concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: R\$ 911,32 (novecentos e onze reais e trinta e dois centavos) por veículo (Anexo I).

Órgão	Data final da vigência	Valor unitário do seguro
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	5.5.2024	R\$ 911,32

3.2. Inciso II - Preços obtidos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Anexo II):

Órgão	Data final da proposta/ contrato	Valor unitário do seguro
CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SERGIPE	15.4.2024	R\$ 686,00
CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	6.5.2024	R\$ 619,55
COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	21.11.2023	R\$ 995,89

3.3. Inciso III - Preços obtidos do Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação do Governo Federal (Anexo III):

Órgão	Data final da proposta/ contrato	Valor unitário do seguro
COMANDO DA MARINHA	15.6.2023	R\$ 988,90
COMANDO DA MARINHA	22.6.2023	R\$ 1.063,90
COMANDO DA MARINHA	14.11.2023	R\$ 1.207,35

### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

76  
e

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em atenção ao disposto no art. 32 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, uma vez que o valor da média entre os preços coletados na pesquisa seria maior que a mediana entre eles.

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Órgão	Data da proposta/ contrato	Valor unitário do seguro	Valor total (quatro veículos)
CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR	6.5.2024	R\$ 619,55	
CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SERGIPE	15.4.2024	R\$ 686,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	-	R\$ 911,32	
COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	21.11.2023	R\$ 995,89	
COMANDO DA MARINHA	15.6.2023	R\$ 988,90	
COMANDO DA MARINHA	22.6.2023	R\$ 1.063,90	
COMANDO DA MARINHA	14.11.2023	R\$ 1.207,35	
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 1.189,63</b>	<b>R\$ 4.758,52</b>
<b>MEDIANA</b>		<b>R\$ 995,89</b>	<b>R\$ 3.983,56</b>

5.2. A mediana representa o valor central de um conjunto de dados. Para encontrar o valor da mediana é necessário colocar os valores em ordem crescente ou decrescente. Assim, no presente caso, como foram coletados 7 (sete) valores, a mediana será o valor posicionado na quarta posição.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, certifica-se que o preço estimado para



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas e os períodos envolvidos.

### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 7 de junho de 2024.

#### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

**Allan Cristian Rocha Santos**  
Assessor – matrícula 2277

**André Staudemeier Gonçalves**  
Assessor – matrícula 2217

**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor – matrícula 2243



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

78  
e

# **ANEXO I**

**DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

79  
Fl. 142  
ASG



**Câmara Municipal de Cubatão**  
Estado de São Paulo  
Praça dos Emancipadores, S/N - CENTRO  
CNPJ : 51.642.635/0001-23

<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>Exercício 2023</b>	<b>Ficha 22</b>
<b>Ordinário</b>	<b>Número : 000116</b>	
<b>DATA EMPENHO:</b>		<b>30/03/2023</b>
<b>FONTE RECURSO:</b>		<b>01 - TESOURO</b>
<b>CODIGO APLICAÇÃO:</b>		<b>110.0000 - GERAL</b>

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 5/2023 - PROC. LICITATÓRIO: 9/2023

**DADOS DO CREDOR**

**FAVORECIDO : 1594 GENTE SEGURADORA SA**  
ENDEREÇO : R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CIDADE: PORTO ALEGRE ESTADO : RS  
INSCRIÇÃO/IDENT.: CGC/CPF: 90.180.605/0001-02 FONE:()  
**BANCO : AGÊNCIA : CONTA :**

**DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO	: 01	Câmara Municipal de Cubatão
UNIDADE	: 01	CÂMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE	: 02	SECRETARIA DA CÂMARA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	: 01.031.0001.2002	MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA
ELEMENTO:	: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUB-ELEMENTO :	: 69	SEGUROS EM GERAL

**DADOS DO EMPENHO**

Histórico: Renovação de seguro dos veículos oficiais. RQ 03-17-02 - Compra Direta 09/2023.

Valor: ( Três Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos ),

Dotação Atualizada	<b>3.220.991,19</b>	<b>Despesa Bruta</b>	<b>3.645,28</b>
Despesa Empenhada	<b>3.645,28</b>		
Saldo Disponível	<b>3.217.345,91</b>		
		<b>Despesa Líquida</b>	<b>3.645,28</b>

**Sr. Chefe da DVCF:**

Tendo em vista o despacho autorizativo do Exmo. Sr. Presidente, emiti a Nota de Empenho 000116 / 2023.

Cubatão, 30/03/2023.

*André S. Gonçalves*

**ANDRE STAUEMEIER GONCALVES**  
AUX. LEG. ADM. I - NB

De acordo.

Cubatão, 30/03/2023.

*Douglas Lisboa Nogueira*  
**DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA**  
CHEFE DA DVCF



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

80  
e

# **ANEXO II**

**DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

81  
e

Home > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Local: Brasília, DF - Orgão: Comissão de Administração - Unidade Compradora: 70220 - Setor: Companhia dos Portos do Estado de Pernambuco

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 04/04/2024 15:02 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/04/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-002258/2024 Fonte: Compras.gov.br

### Objeto:

Contratação do Seguro de proteção veicular para a VIATURA NISSAN /VERSA de placa QMI9081, de CHASSI 94DBCAN17LB208292, ano/fabricação: 2019/2020, ano/modelo:2020, combustível: álcool/gasolina, blindagem: não, renovação: sem sinistro, seguro novo: não.

### Informação complementar:

Contratação do Seguro de proteção veicular para a VIATURA NISSAN /VERSA de placa QMI9081, de CHASSI 94DBCAN17LB208292

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 943,19

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Corretagem - Seguro	1	R\$ 943,19	R\$ 943,19	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação contratada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos oriundos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.eco.nom.gov.br/>

📞 0800 978 9021

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**Capitania dos Portos de Sergipe**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01**

**(Processo Administrativo n.º 63030.001096/2024-71)**

Torna-se público que o(a) CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, por meio da Divisão de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: xxx

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF)**

**Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance vencedor: 2 (duas) horas**

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de seguro de veículo (automóvel) como sendo a forma mais completa de manter a proteção e serviços para a viatura com assistência 24h, o seguro presta assistência contra colisão, incêndio, roubo, furto, etc, assim como danos decorrentes de acidentes com terceiros e assistência 24h com guincho ou técnico especializado, e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	PDM/CATSER	UF	QTDE	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	Seguro anual da viatura Nissan Versa placa QMI 9081, Chassi 94DBCAN17LB208292, ano/fabricação: 2019/2020, ano/modelo:2020, combustível: álcool/gasolina, blindagem: não, renovação: sem sinistro, seguro novo: não.	22764	SVÇ	1	R\$ 943,19	R\$ 943,19

83  
e

Home > Editais

**Item n° 1**

**Descrição:** Pagamento Coberturas Seguro Veículo

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 943,19 **Valor total estimado:** R\$ 943,19

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 619,55 **Valor total homologado:** R\$ 619,55 **Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 90.180.605/0001-02 **Nome ou razão social do fornecedor:** GENTE SEGURADORA SA

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 08/05/2024

[Retornar](#)

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 943,19	R\$ 943,19	
2	Pagamento Coberturas Seguro Veículo	1	R\$ 1.062,72	R\$ 1.062,72	

Exibir 1-2 de 2 itens. Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e gratuita dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos observados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.770, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma sociedade direta legal homologada pelos indicados a nomear o referido comitê.

A pesquisa, indexação e disponibilização dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP conforme da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade das orgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

0500-925-9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## Aviso de Contratação Direta nº 90010/2024

Última atualização 29/04/2024

Local: Salvador/BA Órgão: COMANDO DA MARINHA Unidade compradora: 762802 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SALVADOR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2024 18:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-003424/2024 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de proteção veicular para as viaturas administrativas NISSAN VERSA SEDAN S 1.6 16V Flex(Flex Start) 4p - ano/modelo 2019/2020 - Placa RCP5D22, Renavam 01228977698 e RENAULT KANGOO - Ano/Modelo 2017/2018 - Placa PLA2237, Renavam 01152357988

## Informação complementar:

Dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, respeitando o limite de valor.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.005,91

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.239,92

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R\$ 943,19	R\$ 943,19	
2	Pagamento Coberturas Seguro Veiculo	1	R\$ 1.062,72	R\$ 1.062,72	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

&lt; &gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024**

**(Processo Administrativo n.º60677.000244/2024-47)**

Torna-se público que o(a) CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR, por meio da Divisão de Abastecimento, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 06/05/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

**Link:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

**Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance vencedor:** 2 (duas) horas

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no serviço de proteção veicular das viaturas administrativas NISSAN VERSA SEDAN S 1.6 16V Flex(Flex Start) 4p – Ano/modelo 2019/2020 – Placa RCP5D22, Renavam 01228977698 e RENAULT KANGOO Ano/Modelo - 2017/2018 – PLACA PLA2237, Renavam 01152357988, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do Seguro de proteção veicular para a Viatura NISSAN VERSA, placa RCP-5D22, de CHASSI 94DBCAN17LB207966	22764	UN	1	R\$ 943,19	R\$ 943,19
2	Contratação do Seguro de proteção veicular para a Viatura KANGOO, Placa: PLA2237, de CHASSI 8A1FC2715JL998858	22764	UN	1	R\$ 1.062,72	R\$ 1.062,72
<b>Valor Total (R\$):</b>						<b>2.005,91</b>

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

86  
e

Home > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 00072/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/11/2023

Local: Natal/RN Órgão: COMANDO DA MARINHA Unidade compradora: 783000 - COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75 II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Direta

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 16/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 16/11/2023 10:08 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-011155/2023 Fonte: Compras.gov.br

### Objeto:

Seguro viatura NISSAN - VERSA SEDAN S 1.6 16V FLEXS-TART. Código FIPE: 231428. Ano: 2020. FAB: 2019.

### Informação complementar:

Contratação de serviço com valores inferiores a R\$50.000,00 com base na lei 14.133/21 art.75 inciso II

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.295,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 965,89

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Doc para publicacao	16/11/2023	Aviso de Contratação Direta	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9031

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



87  
e

**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 72 /2023**

**(Processo Administrativo n.º 62032.007401/2023-75)**

Torna-se público que o Comando do 3º Distrito Naval, por meio da Divisão de Manutenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:**

**Critério de Julgamento:** menor preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço de seguro, com assistência 24 horas, de um veículo NISSAN - VERSA S 1.6 16V FLEXSTART do Comando do 3º Distrito Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, o critério de julgamento adotado será o menor preço, satisfazendo as seguintes condições:

1.3. Menor somatório dos valores correspondentes ao seguro e a franquia.

1.4. Menor valor da franquia, concomitantemente com o subitem anterior.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

88  
e

# **ANEXO III**

**DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 1.086,72   R\$ 1.063,90   R\$ 988,90**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Objeto da Compra	Ano da Compra
PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	Seguro viatura NISSAN - VERSA SEDAN S 1.6 16V FLEXS-TART. Código FIPE: 231428. Ano: 2020. FAB: 2019., Contratação de seguro veicular para viatura Nissan Versa Placa: LMW2G75, Contratação de seguro de viatura NISSAN VERSA PLACA RKI0A95, Aquisição do Serviço de Renovação do Seguro da VTR Nissan Versa (LMV1F72)., Contratação de Seguro da viatura Nissan Versa PLACA LMV1F72., Serviço de contratação de Seguro para veículo automotor - NISSAN VERSA PA-4221-035/2023	2023

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00063/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de Seguro da viatura Nissan Versa PLACA LMV1F72.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 988,9

Código do CATMAT: 22764

Descrição do Item: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/06/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALLIANZ SEGUROS S/A

CNPJ/CPF: 61573796000166

Porte do Fornecedor: Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791190 - CENTRO DE INSTRUCAO E ADESTRAMENTO AERONAVAL

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 1.086,72   R\$ 1.063,90   R\$ 988,90**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Descrição	Objeto da Compra	Ano da Compra
PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	Seguro viatura NISSAN - VERSA SEDAN S 1.6 16V FLEXS-TART. Código FIPE: 231428. Ano: 2020. FAB: 2019., Contratação de seguro veicular para viatura Nissan Versa Placa: LMW2G75, Contratação de seguro de viatura NISSAN VERSA PLACA RK10A95, Aquisição do Serviço de Renovação do Seguro da VTR Nissan Versa (LMV1F72)., Contratação de Seguro da viatura Nissan Versa PLACA LMV1F72., Serviço de contratação de Seguro para veículo automotor - NISSAN VERSA PA-4221-035/2023	2023

## RESULTADO 2

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00065/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição do Serviço de Renovação do Seguro da VTR Nissan Versa (LMV1F72).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1063,9

Código do CATMAT: 22764

Descrição do Item: PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/06/2023

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALLIANZ SEGUROS S/A

CNPJ/CPF: 61573796000166

Porte do Fornecedor: Outros

#### DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791190 - CENTRO DE INSTRUCAO E ADESTRAMENTO AERONAVAL

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 1.086,72   R\$ 1.063,90   R\$ 988,90**

Quantidade total de registros: 0  
Registros apresentados: 3 a 3

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	Objeto da Compra	Ano da Compra
PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	Seguro viatura NISSAN - VERSA SEDAN S 1.6 16V FLEXS-TART. Código FIPE: 231428. Ano: 2020. FAB: 2019., Contratação de seguro veicular para viatura Nissan Versa Placa: LMW2G75, Contratação de seguro de viatura NISSAN VERSA PLACA RKI0A95, Aquisição do Serviço de Renovação do Seguro da VTR Nissan Versa (LMV1F72)., Contratação de Seguro da viatura Nissan Versa PLACA LMV1F72., Serviço de contratação de Seguro para veículo automotor - NISSAN VERSA PA-4221-035/2023	2023

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00111/2023  
**Número do Item:** 00001  
**Objeto da Compra:** Contratação de seguro veicular para viatura Nissan Versa Placa: LMW2G75  
**Quantidade Ofertada:** 1  
**Valor Proposto Unitário:** -  
**Valor Unitário do Item:** R\$ 1207,35  
**Código do CATMAT:** 22764  
**Descrição do Item:** PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO  
**Descrição Complementar:**  
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE  
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação  
**Forma de Compra:** SISPP  
**Marca:**  
**Data do Resultado:** 14/11/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ALLIANZ SEGUROS S/A  
**CNPJ/CPF:** 61573796000166  
**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA  
**Órgão:** COMANDO DA MARINHA  
**Órgão Superior:** -



## **MAPA DE RISCOS**

### **Processo de Compra n. 11/2024**

#### **I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços comuns de seguro automotivo para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão, que consistem em quatro veículos tipo sedan, marca Nissan, modelo Versa 1.6 S, ano de fabricação 2020, ano de modelo 2020.

#### **II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

93  
e

## III - ANÁLISE DE RISCOS

### 3.1 Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações	

RISCO 2	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

94  
e

<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a necessidade de propor à Administração Estudo Técnico Preliminar que abranja novo formato de contratação, em relação ao que havia sido previsto quando da elaboração do Plano Anual de Contratação ou do Documento de Formalização da Demanda.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações	

<b>RISCO 3</b>	<b>Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Frustrar a contratação plena da solução.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão antes da formalização da demanda.	<b>Responsável:</b> Supervisão de Compras e Contratos.	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

95  
e

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.	<b>Responsável:</b>  Comissão de Planejamento de Compras e Contratações
-----------------------------	---	---

<b>RISCO 4</b>	<b>Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Atraso na conclusão do processo.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis.	<b>Responsável:</b>  Comissão de Planejamento de Compras e Contratações	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelo mais consistentes.	<b>Responsável:</b>  Comissão de Planejamento de Compras e Contratações	

<b>RISCO 5</b>	<b>Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

96  
e

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

### 3.2. Licitação.

<b>RISCO 6</b>	<b>Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
<b>IMPACTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Articular previamente com a Procuradoria Legislativa sobre a priorização da análise deste processo, solicitando apoio prévio sobre qualquer aspecto jurídico de maior dificuldade na elaboração dos instrumentos de composição da contratação.		<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

97  
e

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Revisar os documentos de acordo com as padronizações já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações
-----------------------------	--	---

<b>RISCO 7</b>	<b>Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Diligenciar o mais rapidamente junto à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, no sentido de analisar e sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.	<b>Responsável:</b> Agente e Equipe de Contratação.	

<b>RISCO 8</b>	<b>Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.</b>
----------------	---



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

98  
e

<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa.	<b>Responsável:</b> Agente e Equipe de Contratação.	

<b>RISCO 9</b>	<b>Certame frustrado.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de republicação do certame.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Analisar se o formato proposta da contratação encontra-se	<b>Responsável:</b>	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

99  
t

	adequado à realidade do mercado.	Comissão de Planejamento de Compras e Contratações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Adotar medidas para republicação do certame e/ou de alternativas para levar a efeito a contratação..	<b>Responsável:</b> Agente e Equipe de Contratação.

### 3.3. Implantação dos Serviços ou Fornecimento dos Bens.

<b>RISCO 10</b>	<b>Atraso no início da prestação do objeto contratado.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Indisponibilidade do objeto contratado; paralisação de serviços.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor da Divisão de Transportes.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor da Divisão de Transportes.	

<b>RISCO 11</b>	<b>Execução inadequada do serviço.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços.		



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

100  
e

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor da Divisão de Transportes.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizam a contratação	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor da Divisão de Transportes.

### 3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- Baixa:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

## IV - TRATAMENTO DOS RISCOS



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

101  
e

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

### V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por: Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 7 de junho de 2024.

#### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

**Allan Cristian Rocha Santos**  
Assessor – matrícula 2277

**André Staudemeier Gonçalves**  
Assessor – matrícula 2217

**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor – matrícula 2243



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

102  
e

PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ENCAMINHAMENTO

Ao Gabinete do Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência da contratação por dispensa de licitação de que se trata (f. 55-73), acompanhado da Nota Técnica de pesquisa de preços e seus anexos (f. 74-91), bem como pelo Mapa de Riscos (f. 92-101), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
2. Registra-se que, em se tratando de demanda de baixa complexidade, sobretudo por envolver objeto de padronização pela Administração, em que não se justifica eventual estudo prévio, entendeu-se ser possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito, dispensando-se, assim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.
3. Tal entendimento também encontra amparo na Instrução Normativa n. 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual, em seu art. 14, inciso I, facultou a elaboração do ETP nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021), como é o presente caso.
4. Nessa esteira, após a devida deliberação, solicita-se o retorno a esta Comissão, para a continuidade dos trabalhos de feitura dos demais expedientes de composição do processo.

Cubatão/SP, 7 de junho de 2024.

### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

**Allan Cristian Rocha Santos**  
Assessor – matrícula 2277

**André Staudemeier Gonçalves**

**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

103  
e

PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

**APROVO** o Termo de Referência e os documentos que o amparam, devendo o processo seguir a regular tramitação.

**NÃO APROVO** Termo de Referência e os documentos que o amparam, devendo a Comissão de Planejamento adotar as seguintes providências: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cubatão, 10 de

junho

de 2024.

**RODRIGO DIAS SILVA**  
Diretor Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

104  
e

PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Termo de Referência anexado aos autos foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de R\$ 3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda**, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Cubatão/SP, 10 de junho de 2024.

### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

**Allan Cristian Rocha Santos**  
Assessor – matrícula 2277

**André Staudemeier Gonçalves**  
Assessor – matrícula 2217

**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor – matrícula 2243



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

## À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

A despesa pretendida (CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; sub-elemento 05 – Serviços Técnicos Profissionais, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 3.839.419,67 (três milhões oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 10 de junho de 2024.

  
**Douglas Lisboa Nogueira**

Chefe da DVCF

**PORTARIA Nº 65 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 24 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5º da Portaria CMC n. 15, de 1 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida lei federal, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - Allan Cristian Rocha Santos, matrícula 2277: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV - João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

107  
e

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO:** XX/XX/2024.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** XX/XX/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

MINUTA



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024 PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão:** XX/XX/2024.

**Horário da Fase de Lances:** 10h às 16h.

**Link:** xxxxxxxx

**Critério de Julgamento:** menor preço.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de de empresa especializada na prestação de serviços comuns de seguro automotivo para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá para segurar os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão, conforme relação constante do subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação direta.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

108  
e

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema XXXXXXXX, ferramenta informatizada disponível no XXXXXXXX, no endereço eletrônico XXXXXXXXXXXX.

2.1.1. O procedimento será divulgado no XXXXXXXX e no XXXXXXXX, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema XXXXXXXX, conforme regulamentação de uso deste.

2.1.2. O O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente licitação, não se adotará a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em virtude da incidência do inciso VIII do § 4º do art. 3º da mesma lei, que veda o benefício do tratamento jurídico diferenciado ali previsto para as pessoas jurídicas que exercem atividade de seguros privados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

109  
e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n. 8.213/1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

lw  
e

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.10.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

*Nota Explicativa:* Se o sistema utilizado não possuir esta funcionalidade, desconsiderar o subitem 3.10 e demais subordinados.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

11  
e

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, em especial aos seguintes:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

112  
e

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

113  
e

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

114  
e

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n. 14.133/2021)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

116  
e

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Cubatão, XX de junho de 2024.

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

117  
e

PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, a minuta do Aviso de Contratação Direta (f. 107-116), elaborada por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento.
3. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 12 de junho de 2024.

### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

  
Daniel José Feitosa Santos  
Coordenador – matrícula 2232

Allan Cristian Rocha Santos  
Assessor – matrícula 2277

André Staudemeier Gonçalves  
Assessor – matrícula 2217

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa  
Assessor – matrícula 2243



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## DESPACHO

APROVO a minuta do Aviso de Contratação Direta elaborada pela Comissão de Planejamento, no que encaminho os autos à Procuradoria Legislativa desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

[ ] NÃO APROVO a minuta do Aviso de Contratação Direta encaminhada, no que devolvo os autos à Comissão de Planejamento, para que adote as seguintes providências:

---

---

---

---

---

---

---

---

Cubatão, 12 de junho de 2024.

  
RODRIGO DIAS SILVA  
Diretor Secretário

S.C. 46124

Procuradoria Legislativa:  
Sala Dr. Armando Terras  
RECEBIDO *Ferd*  
Cubatão, 12, 06, 24

Ao Sr. Coord. Secu. Am. Showisnem  
FAVOR ENVIAR AO DR  
ORZÃO, PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO,  
NOS TERMOS DE PLS. 117  
f

PROCURADORIA LEGISLATIVA  
SALA DE ARMAZENAMENTO  
RECEBIDO  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

fls. 120  
CA

Processo de Compra nº.11/2024  
Dispensa de Licitação nº03/2024

**PARECER**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, que tem por objeto a “contratação de seguro automotivo para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão.”

Constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda e documentos anexos (fls.02-08);
- b) Manifestação sobre a dispensa (fls.09);
- c) Cópias dos autos do processo digital nº251/2024 (fls.10-12);
- d) Termo de Referência (fls.13-27);
- e) Parecer da Procuradoria Legislativa (fls.30-49)
- f) Manifestação do Coordenador de Planejamento de Compras (fls.51-53);
- g) Despacho Saneador, da Comissão de Planejamento de Compras, composta a partir de 01/06/2024, onde se manifesta pela “manutenção dos documentos de folhas 2-4; 9-12 e por tornar sem efeito os elementos constantes às folhas 5-8; 13-29, de modo que os atos considerados prejudicados serão refeitos de acordo com o sequenciamento de atos processuais exigidos pela regulamentação de regência e datados de acordo com a respectiva nova feitura” (fls.54);
- h) Termo de Referência de fls.55-73;



fls. 121  
W

# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

- i) Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Anexos I, II e III (fls.74-91);
- j) Mapa de Riscos (fls.92-101);
- k) Despacho de encaminhamento, da Comissão de Planejamento, para eventual aprovação, pela Administração, do Termo de Referência, acompanhado da Nota Técnica e Anexos e Mapa de Riscos e onde justifica a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls.102);
- l) Despacho do Sr. Diretor-Secretário aprovando o Termo de Referência e os documentos que o amparam (fls.103);
- m) Solicitação de Informação de Dotação Orçamentária (fls.104);
- n) Informação da DVCF, sobre a Dotação Orçamentária e onde informa que a despesa preenche os requisitos dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000;
- o) Portaria nº65/2024, que instituiu a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações;
- p) Minuta de Aviso de Contratação Direta (fls.107-116);
- q) Despacho de encaminhamento para eventual aprovação da Minuta de Aviso, da Comissão de Planejamento (fls.117); e
- r) Despacho do Sr. Diretor-Secretário, aprovando a minuta do Aviso e encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa para análise da contratação (fls.118).

O Parecer Jurídico se dará na forma do art. 53, §4<sup>o</sup> e do art. 72, III<sup>2</sup>, da Lei nº.

---

<sup>1</sup> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

<sup>2</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

*JH. 22*  
*Coq*

14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, informo que os autos serão analisados conforme o decidido no despacho saneador de fls.54.

Assim, para análise, ficam mantidos os documentos de fls.2-4 e 9-12.

Pois bem.

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação pelo valor, na forma do art.75, II<sup>3</sup> da Lei nº14.133/21 c/c o Decreto nº11.871/2023 e art.73 e seguintes do Regulamento Interno Administrativo (Portaria nº. 139/2023).

Cabe esclarecer que o art.75, II é aplicado de forma residual, ou seja, para as hipóteses não previstas no inciso I do dispositivo.

Nesse caso, como o objeto não trata de “obras e serviços de engenharia” ou de “serviços de manutenção de veículos automotores”, incide a regra do inciso II do art.75, ou seja, para o caso de “outros serviços e compras.”

Quanto ao valor, embora do o art.75, II<sup>4</sup>, estabeleça um limite de R\$50.000,00, para as dispensas, esse valor é atualizado anualmente, na forma do art.182<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

<sup>4</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

<sup>5</sup> Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.



fs. 127  
C

# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

No atual exercício (2024), o valor para as dispensas previstas no art.75, II é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme o Decreto nº11.871/23.

Assim, considerando que o valor estimado pela Administração foi de, **R\$3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** (fls.76), verificamos que preço estimado para a presente contratação direta, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21 c/c Decreto nº11.871/23.

Quanto aos demais requisitos do procedimento, para melhor compreensão, segue abaixo a planilha de *check list* sobre a dispensa de licitação com as exigências da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021:

Item	LISTA 1 – Requisitos comuns das contratações diretas	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	SIM	
2.	Documento de Oficialização da Demanda - DOD (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.02 e verso
3.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 72, I)	NÃO SE APLICA	Dispensado. Justificativa de fls.09 e 102
3.1.	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)	SIM	Documento de fls.09 e Item 2, do Termo de Referência.
3.2.	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações	SIM	Manifestação de fls.11 e item 2.4, do Termo



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

fls. 124  
CP

	anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)		de Referência.
3.3.	Item apresentando os requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)	SIM	Item 4, do Termo de Referência (fls.61).
3.4.	Item apresentando as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV)	SIM	Item 1.1 do Termo de Referência (fls.55); Nota Técnica e Anexos, I, II e III (fls.74-91).
3.5.	Item contendo estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI)	SIM	Item 9 do Termo de Referência (fls.72) e Nota Técnica e Anexos, I, II e III (fls.74-91).
3.6.	Item contendo descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII)	SIM	Item 3, do Termo de Referência (fls.57-61)
3.7.	Item contendo a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para	SIM	Item 4.1, do Termo de Referência (fls.61).



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

fls. 125  
L

	desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII)		
3.8.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII)	SIM	Item 2, do Termo de Referência (fls.56-57).
3.9	O ETP contém ao menos os elementos previstos nos subitens 4.1., 4.4., 4.6, 4.8 e 4.13 deste documento e apresenta justificativa quanto a não previsão dos demais itens. (art. 18, §2º)?	NÃO SE APLICA	Houve dispensa do ETP, conforme Justificativas de fls. 09 e 102.
3.10.	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	SIM	Justificativas de fls. 09 e 102.
4.	Análise de Riscos (art. 72, I)	SIM	Item III – Mapa de Riscos (fls.92-101).
5.	Termo de Referência (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.55-73.
5.1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a”)	SIM	Item 1, do Termo de Referência (fls.55 e 56); item I do Mapa de Riscos (fls.92) e item 1, da minuta de Aviso (fls.107, verso).
5.2.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, “c”)	SIM	Item 3, do Termo de Referência (fls.57-61).



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

fb-126  
ca

5.3.	Item apresentando os requisitos da contratação; (art. 6º, XXIII, "d")	SIM	Item 4, do Termo de Referência (fls.61 -62).
5.4.	Item apresentando modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, "e")	SIM	Item 5, do Termo de Referência (fls.62-63).
5.5.	Item apresentando modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, "f")	SIM	Item 6, do Termo de Referência (fls.63-66).
5.6.	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, "g")	SIM	Item 7, do Termo de Referência (fls.66-69).
5.7.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h")	SIM	Item 8, do Termo de Referência (fls.69-72).
5.8.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (art. 6º, XXIII, "i")	SIM	Item 9, do Termo de Referência (fls.72) e Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Anexos, I, II e III (fls.74-91).
5.9	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j")	SIM	Item 10, do Termo de Referência (fls.72-73).
5.10.	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o	SIM	Documentos de fls.104 e 105.



10.128  
42

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Item	LISTA 2 – Requisitos específicos da dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021):	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Declaração do setor competente de que as despesas da contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, I e II, <i>caput</i> , e §2º. (art. 75, §1º, I e II)	NÃO	
2.	Manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente em uma das hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14133/21.	SIM	Documento de fls.09; item 8.1.1, do Termo de Referência (fls.69-70); documento de fls.104 e Minuta de Aviso.
2.	Se for o caso, informação de que a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no PNCP (art. 75, §4º) <sup>6</sup>	NÃO SE APLICA	

<sup>6</sup> Conforme artigo 75, § 4º, as “contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

fls. 128  
ca

Em complemento ao observado nessa planilha, faço as seguintes considerações acerca dos autos:

Houve a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente justificada nos autos conforme Justificativas de fls.09 e 102.

Ainda, é preciso informar que o art.28, I<sup>7</sup> do Regulamento Interno (Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023), da CMC, **faculta** a elaboração do ETP nas contratações diretas com fundamento no art.75, II da Lei nº14.133/21.

No âmbito federal, a dispensa do ETP, em contratações diretas, com fundamento no art.75, II, está prevista no art.14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº58/2022, nos seguintes termos:

**Exceções à elaboração do ETP**

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Nesse caso, entendo que é possível a dispensa do ETP, desde que prevista em Regulamento e devidamente justificada nos autos, como é caso da presente contratação direta.

Prosseguindo, observo que a pesquisa de preços se deu na forma do art.31, incisos I, II e III, da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023, materializada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Anexos I, II e III, de fls.74-91, que contém os documentos previstos no rol do art.34, da referida Portaria.

É preciso destacar que esses dispositivos têm como fundamento o art.23, §1º da Lei nº14.133/2021.

Observo, também, que a minuta de contrato foi substituída pela **nota de empenho**, conforme item 1.7, do Termo de Referência.

---

disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”

<sup>7</sup> Art. 28. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultado nas seguintes hipóteses:

I – contratações de objetos na descritos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

fls. 129

1.7. O contrato a que se refere este Termo de referência é a nota de empenho.

Essa faculdade está prevista no art.95, I da Lei nº14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

E o item 7, do Aviso de Contratação Direta, informa que “após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.”

Todavia, **sugiro** que seja acrescentado ao item 7.3.2, do Aviso de Contratação Direta (fls.113, verso), que a contratada, ao assinar a Nota de Empenho, também se submeta às condições previstas no Termo de Referência e que, na Nota de Empenho, conste, expressamente os termos do item 7, do Aviso.

E, em sendo o contrato de seguro, um contrato de adesão, entendo que **Administração analisar se as cláusulas e coberturas estão contempladas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e não contrariem esses instrumentos, caso contrário, deve ser solicitada a alteração do contrato para se adequar às condições estabelecidas pela Administração.**

Ao final, deve a Administração divulgar a nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art.94, “caput” e inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Segundo, é preciso registrar que o Documento de Oficialização de Demanda, foi elaborado pela Unidade Requisitante, fls.02, em atendimento ao art.24, I, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023, alterado pela Portaria nº15, de 01 de fevereiro de 2024, ambas da CMC.

E que o Termo de Referência; a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e seus Anexos; o Mapa de Riscos e o Aviso de Contratação Direta, foram elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, nomeada pela Portaria nº65, de 05 de junho de 2024 (documento de fls.106), e em atendimento ao disposto no art.24, III, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023, alterado pela Portaria nº15, de 01 de fevereiro de 2024, ambas da CMC.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

10-130  
Co

Ainda, entendo que deve ser juntada aos autos a **Declaração** do setor competente de que as despesas da contratação **não constituem fracionamento indevido** e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, I e II, *caput*, e §2º. (art. 75, §1º, I e II).

Essa Declaração também visa a atender o disposto no art.73, §3º, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023 da CMC), que veda o fracionamento de despesas na dispensa de licitação.

§ 3. É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

Também, deve ser anexada aos autos a Portaria de nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, para atendimento ao art.7º da Lei nº14.133/2021.

Sobre as condições de **habilitação**, previstas no Termo de Referência, faço a seguinte observação:

O item 8.3.1.2, dispõe que a contratada deverá apresentar "Atestado de Capacidade Técnica", nos seguintes termos:

8.3.1.2. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviço de seguro de veículos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

Pela leitura do item acima, podemos interpretar que o dispositivo estaria exigindo da licitante a comprovação de 100% do objeto licitado.

Todavia, a Lei nº14.133/2021, no art.67, §§1º e 2º, trouxe os parâmetros para a exigência de atestados de capacidade técnica, nos seguintes termos:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

fls. 131  
L

Portanto, ao interpretarmos esses dispositivos, em conjunto, temos que poderá ser admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas mais relevantes ou valor significativo (art. 67, §1º e § 2º).

Assim, **sugiro** a alteração do item 8.3.1.2, para que a exigência dos atestados de capacidade técnica, se limite ao mínimo de 50% (cinquenta por cento), das parcelas mais relevantes ou valor significativo, conforme interpretação conjunta dos §§1º e 2º do art.67, da Lei nº14.133/2021.

Avançando, embora o processo de dispensa tenha se iniciado por meio físico, entendo que o procedimento deve tramitar pela forma **eletrônica**, para fins de atendimento ao art.74 e 75, §3º da Lei nº14.133/21 e artigos 74 e 75 do Regulamento, nos seguintes termos:

Art. 74. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. A Câmara Municipal poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

Por fim, deve o processo ser autorizado pelo Presidente da Câmara e conduzido por agente público ou comissão por ele designada (art.69, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023 da CMC).

Ressata-se, também, que o **Aviso** deve ser publicado/disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, com todos os elementos e anexos solicitados.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, **opino** pela regularização dos autos nos seguintes termos:

1. Deve ser juntada aos autos a **Declaração** do setor competente de que as despesas da contratação **não constituem fracionamento indevido** e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, I e II, *caput*, e §2º. (art. 75, §1º, I e II). Essa Declaração também visa a atender o disposto no art.73, §3º, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023 da CMC), que veda o



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

fls. 132  
Ca

fracionamento de despesas na dispensa de licitação;

2. Que seja acrescentado ao item 7.3.2, do Aviso de Contratação Direta (fls. 113, verso), que a contratada, ao assinar a Nota de Empenho, também se submeta às condições previstas no Termo de Referência e que, na Nota de Empenho, conste, expressamente os termos do item 7, do Aviso;
3. Deve ser anexada aos autos a Portaria de nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, para atendimento ao art. 7º da Lei nº 14.133/2021;
4. O processo deve tramitar pela forma **eletrônica**, para fins de atendimento ao art. 74 e 75, §3º da Lei nº 14.133/21 e artigos 74 e 75 do Regulamento e;
5. Deve ser alterado o item 8.3.1.2, para que a exigência dos atestados de capacidade técnica, se limite ao mínimo de 50% (cinquenta por cento), das parcelas mais relevantes ou valor significativo, conforme interpretação conjunta dos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

Após a regularização dos autos, nos termos dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, acima, **não vislumbramos óbice** a sua normal tramitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 139, de 29 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as demais providências sugeridas neste Parecer, a cada etapa do processo.

Ao final, antes da homologação, devem os autos ser encaminhados ao Controle Interno desta Casa, para análise e deliberação na forma do art. 7º, VI da Resolução nº 2.815, de 25 de agosto de 2015.

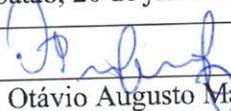
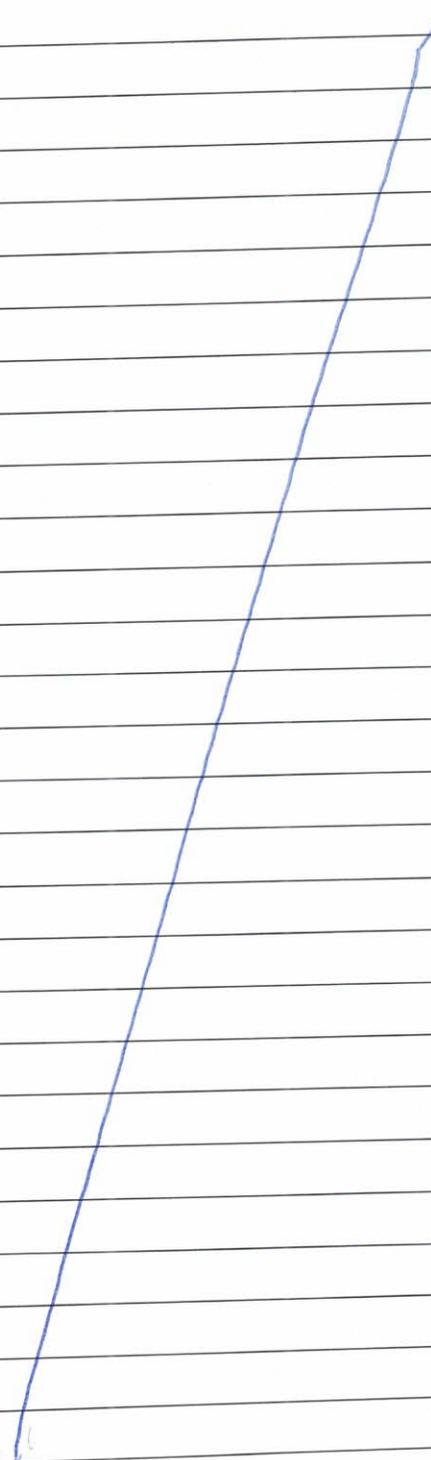
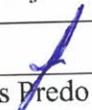
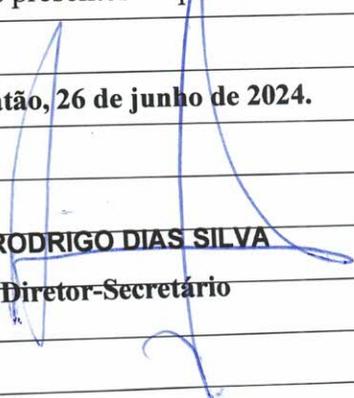
É o PARECER que encaminho à análise e deliberação Superior.

Cubatão, 20 de junho de 2024.

OTAVIO  
AUGUSTO MANIA

Assinado de forma digital por  
OTAVIO AUGUSTO MANIA  
Dados: 2024.06.20 13:03:00  
-03'00'

Otávio Augusto Mania  
Subprocurador Geral Legislativo

<b>Sr. Procurador Geral Legislativo:</b> Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e demais providências acerca do Parecer de fls. <u>120</u> , por mim elaborado. Cubatão, 20 de junho de 2024.	Recebido em 26.6.24. Daniel Feitosa Coordenador da CPCC.
 Otávio Augusto Mania Subprocurador Geral Legislativo	
<b>Senhor Diretor-Secretário:</b> Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e demais providências acerca do Parecer de fls. <u>120</u> , elaborado por esta Procuradoria Legislativa, que acolho. Cubatão, 20 de junho de 2024.	
 Douglas Fredo Mateus Procurador Geral Legislativo	
<b>Comissão de Planejamento de compras e contratações:</b>	
Acolho o parecer de fls 120/132 exarado pela Procuradoria Legislativa. Encaminho os autos para regularização dos apontamentos presentes no parecer.	
Cubatão, 26 de junho de 2024.	
 <b>RODRIGO DIAS SILVA</b> Diretor-Secretário	



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE  
PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cubatão, que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Cubatão, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

134  
e



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

135  
e

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**DATA DA SESSÃO:** XX/XX/2024.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** XX/XX/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

MINUTA



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024 PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão:** XX/XX/2024.

**Horário da Fase de Lances:** 10h às 16h.

**Link:** xxxxxxxx

**Critério de Julgamento:** menor preço.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de de empresa especializada na prestação de serviços comuns de seguro automotivo para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá para segurar os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão, conforme relação constante do subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação direta.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

136  
e

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema XXXXXXXX, ferramenta informatizada disponível no XXXXXXXX, no endereço eletrônico XXXXXXXXXXXX.

2.1.1. O procedimento será divulgado no XXXXXX e no XXXXXX, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema XXXXXX, conforme regulamentação de uso deste.

2.1.2. O O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente licitação, não se adotará a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em virtude da incidência do inciso VIII do § 4º do art. 3º da mesma lei, que veda o benefício do tratamento jurídico diferenciado ali previsto para as pessoas jurídicas que exercem atividade de seguros privados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

137  
e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n. 8.213/1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

138  
e

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.10.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

*Nota Explicativa:* Se o sistema utilizado não possuir esta funcionalidade, desconsiderar o subitem 3.10 e demais subordinados.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

139  
e

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, em especial aos seguintes:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

141  
e

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Na hipótese de nota de empenho, deve constar do seu teor as previsões contidas neste item 7.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

142  
e

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, Lei Federal n. 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal n. 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n. 14.133/2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021):



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

143  
e

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

144  
e

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Cubatão, XX de junho de 2024.

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxO\$SyMDIOLTA2LT\$y

**PORTARIA Nº 68 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:  
CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 (titular) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (suplente);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

SUPLENTES:

- Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula nº 2.218 e
- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula nº 2.280

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxO\$SyMDIOLTA2LT\$y

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

RQ Nº 07-04-01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Em atenção à manifestação da DVCF de fls. 1272, informamos que a licitante ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA apresentou os devidos esclarecimentos e as planilhas de custos e formação de preços por esta apresentada foram julgadas regulares e seus valores considerados exequíveis.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

146  
e

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Processo de Compra n. 11/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de seguro automotivo para os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO SEGURO
1	Veículo tipo sedan, marca Nissan, modelo Versa 1.6 S, ano de fabricação 2020, ano de modelo 2020	UN	4	R\$ 995,89

1.2. Os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cubatão a serem atendidos com a presente contratação são todos do tipo Sedan, modelo Versa 1.6 S, anos de fabricação e modelo 2020, com as seguintes placas:

- a) BSZ9J79;
- b) EXW5E68;
- c) EST7D19;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

d) BJS4E79;

1.3. Os certificados de registro e licenciamento dos veículos citados encontram-se anexados ao Documento de Oficialização da Demanda que deflagrou o presente processo.

1.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de natureza não continuada, cujo regime de execução será por preço global por item.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão das apólices, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021, não prorrogável.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme nota técnica anexada a este Termo de Referência.

1.7. O contrato a que se refere este Termo de referência é a nota de empenho.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.2. Outrossim, a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão quanto à proteção e à manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte das autoridades e dos servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística da Casa. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

147  
e

2.3. Por fim, com a presente contratação, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Cubatão de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive quanto aos danos contra terceiros e ao patrimônio público.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, item 56.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados referem-se a:

3.1.1. Seguro Facultativo de Automóvel: Cobertura Básica Compreensiva (Total): colisão, incêndio, explosão acidental, roubo e furto, dos veículos relacionados a serem segurados;

3.1.2. Indenização Parcial/Integral: Modalidade "Valor de Mercado referenciado" - 100% da tabela FIPE, atualizada para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos;

3.1.3. Danos a terceiros;

3.1.4. Franquia: reduzida;

3.1.5. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo o território Nacional, em caso de pane, acidente, furto e roubo, com no mínimo os seguintes serviços:

a) Socorro mecânico emergencial no local;

b) Reboque/guincho do veículo;

c) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência/sede do condutor e dos ocupantes do veículo;

d) Remoção para hospital ou domicílio do condutor e dos ocupantes do veículo;

e) Chaveiro;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

f) Troca de pneus;

g) Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.

3.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

3.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

3.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.2.3. Raios e suas consequências;

3.2.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.2.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

3.2.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.2.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.2.8. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

3.2.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais) de acordo com os seguintes valores:

3.3.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$100.000,00 (cem mil reais).



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

148  
e

3.3.2. Valor para indenização de danos pessoais: R\$100.000,00 (cem mil reais).

3.3.3. Valor para indenização de danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4. Acidente por passageiro (APP) de acordo com os seguintes valores:

3.4.1. Valor para indenização de morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4.2. Valor para indenização de invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.5. Da franquia:

3.5.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.5.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.5.1.3. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.

3.5.1.4. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- e) Carga de bateria;
- f) Troca de pneu;
- g) Lanternas, faróis e retrovisores;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

h) Para-brisa dianteiro e traseiro;

i) vidros Laterais;

j) Guincho ilimitado.

#### 3.5.2. Casco:

3.5.2.1. Valor para cobertura de 100% casco da tabela FIPE para os veículos segurados.

3.5.2.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de o profissional responsável técnico ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso de o profissional responsável técnico ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso de o profissional responsável técnico ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

#### 3.6. Da guarda e utilização dos veículos da Câmara Municipal de Cubatão:

4.6.1. Os veículos são conduzidos por servidores da Câmara ou motoristas terceirizados e, enquanto nas dependências da Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

4.6.2. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais da Câmara durante o período de vigência do seguro.

#### 3.7. Do endosso:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

149  
e

3.7.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Divisão de Transportes da Câmara Municipal de Cubatão e processadas pela seguradora, mediante endosso, dentre a quais: a substituição de veículos; a exclusão de veículos; a inclusão de veículos; e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. Em atendimento ao Decreto Federal n. 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- a) Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;
- b) Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- c) Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

4.1.1.2. Deverá, ainda, observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Federal n. 14.133/2021, os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, em especial a Lei Federal n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

##### 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

#### **4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto de baixa complexidade, considerado de pequeno vulto, encontrado facilmente no mercado.

#### **4.4. Vistoria**

4.4.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo, no endereço do estacionamento do edifício-sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado à Rua Bernardo Pinto, n. 401, Vila Paulista, Cubatão/SP, mediante acompanhamento de servidor designado para esse fim, desde que previamente agendado, e no horário de funcionamento da instituição, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.4. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. A execução dos serviços iniciará conforme estabelecido neste termo de referência, a partir da emissão das apólices, e terá um prazo de 12 (doze) meses.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.1.2. A seguradora deverá disponibilizar contatos de telefone para serviços de assistência ao veículo 24h.

5.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, as oficinas parceiras da seguradora contratada deverão, em caso de acionamento do seguro por sinistro, disponibilizar os materiais, equipamentos, com substituição por peças originais de fábrica, e ferramentas com as qualidades necessárias ao perfeito reparo/conserto do veículo.

### **5.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.2.1. Os veículos são conduzidos por servidores da Câmara ou motoristas terceirizados e, enquanto nas dependências da Câmara, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

5.2.2. O prazo de cobertura / prazo de vigência do seguro é de 12 (doze) meses a partir da emissão das apólices.

5.2.3. A região de cobertura em que o veículo trafega é a Cidade de Cubatão/SP, por estradas e municípios afastados, dentro do Estado de São Paulo, e ocasionalmente em estados vizinhos.

5.2.4. A apólice do serviço de seguro automotivo a ser contratado deverá contemplar, no mínimo, as coberturas elencadas no item 3 deste Termo de Referência.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cubatão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Cubatão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **6.5. Fiscalização**

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 117, caput).

#### **6.6. Fiscalização técnica**

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

151  
e

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### 6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 6.8. Gestor do contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. Após a realização da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada deverá confeccionar boleto para pagamento e emitir as apólices para os veículos segurados, devendo constar na apólice a identificação e a descrição de cada veículo, com suas devidas especificações (placa, modelo, ano, RENAVAL, chassi, local), indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), prêmios discriminados por cobertura e limites.

### **7.2. Do recebimento**

7.2.1. As apólices de seguro serão recebidas provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

152  
e

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não acontecer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do prazo.

7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

153  
e

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **7.4. Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **7.5. Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

75 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### 8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução será por preço global por item.

#### 8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. A critério de habilitação técnica, o fornecedor deverá apresentar inscrição regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

8.3.1.2. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviço de seguro de, pelo menos, 2 (dois) veículos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

8.3.1.3. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.3.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

154  
e

8.3.2.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.2.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 8.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **8.3.4. Qualificação econômico-financeira**

8.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é **R\$ 3.983,56 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços anexada a este Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

155  
e

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 26 de junho de 2024.

### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

**Allan Cristian Rocha Santos**  
Assessor – matrícula 2277

**André Staudemeier Gonçalves**  
Assessor – matrícula 2217

**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor – matrícula 2243



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

156  
e

PROCESSO DE COMPRA N. 11/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Em cumprimento ao parecer exarado pela Procuradoria Legislativa, foram tomadas as seguintes providências de saneamento:

- a) Anexação aos autos da minuta da DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA, que deve ser assinada pelo Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesa (f. 134);
- b) Alteração da redação do item 7.3.2 da minuta do Aviso de Contratação Direta, passando a constar o seguinte: "a contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta" (f. 141-v);
- c) Acréscimo do item 7.6 à minuta do Aviso de Contratação Direta, com a seguinte redação: "Na hipótese de nota de empenho, deve constar do seu teor as previsões contidas neste item 7" (f. 141-v);
- d) Anexação aos autos da Portaria n. 68, de 10 de junho de 2024, sobre designação do Agente de Contratação e da respectiva Equipe de Apoio (f. 145);
- e) Alteração da redação do item 8.3.1.2 do Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação: "A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviço de seguro de, pelo menos, 2 (dois) veículos com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência" (f. 153-v). A definição de 2 (dois) veículos em tal item corresponde a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância da contratação, a saber, o seguro de quatro veículos.

2. Registra-se, mais uma vez, que a versão final do Aviso de Contratação Direta deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame

e



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento.

3. Nessa esteira, após os devidos ajustes acenados pela Procuradoria Legislativa, **sugere-se, após a assinatura da Declaração de folha 134, o encaminhamento ao Agente de Contratação**, para deflagração dos procedimentos referentes ao certame de que se trata, observando-se as demais diretrizes apontadas no parecer jurídico.

Cubatão/SP, 26 de junho de 2024.

### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

**Allan Cristian Rocha Santos**  
Assessor – matrícula 2277

**André Staudemeier Gonçalves**  
Assessor – matrícula 2217

**João Roberto Monteiro da Silva Barbosa**  
Assessor – matrícula 2243